



JORNAL OFICIAL

Sexta-feira, 12 de dezembro de 2025

III
Série

Número 225

2.º Suplemento

Sumário

SECRETARIA REGIONAL DE INCLUSÃO, TRABALHO E JUVENTUDE

Despacho n.º 837/2025

Designa a Técnica Especialista, Laura Catarina Silva Nunes, técnica superior do Gabinete do Secretário Regional de Inclusão, Trabalho e Juventude para prestar assessoria especializada, nas áreas de design e publicidade.

Despacho n.º 838/2025

Nomeia no cargo de Técnico Especialista o licenciado em Comunicação Social e Cultural, João Roquelinha Tranquada Gomes de Ornelas, técnico superior do Gabinete do Secretário Regional de Inclusão, Trabalho e Juventude, para prestar assessoria especializada, na área da Comunicação Social.

Aviso n.º 430/2025

Abertura de Procedimento concursal comum para a ocupação, mediante a constituição de vínculo de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, de 1 posto de trabalho previsto, e não ocupado, na carreira geral de Assistente Técnico, no mapa de pessoal da Direção Regional de Juventude.

Aviso n.º 431/2025

Abertura de procedimento concursal comum para a ocupação, mediante a constituição de vínculo de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, de 1 posto de trabalho previsto, e não ocupado, na carreira geral de Assistente Técnico, no mapa de pessoal da Direção Regional de Juventude.

Aviso n.º 432/2025

Abertura de procedimento concursal comum para a ocupação, mediante a constituição de vínculo de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, de 1 posto de trabalho previsto, e não ocupado, na carreira geral de Assistente Operacional, no mapa de pessoal da Direção Regional de Juventude.

Aviso n.º 433/2025

Abertura de procedimento concursal comum para a ocupação, mediante a constituição de vínculo de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, de 1 posto de trabalho previsto, e não ocupado, na carreira geral de Assistente Operacional, no mapa de pessoal da Direção Regional de Juventude.

Aviso n.º 434/2025

Abertura de procedimento concursal comum para a ocupação, mediante a constituição de vínculo de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, de 1 posto de trabalho previsto, e não ocupado, na carreira geral de Assistente Operacional, no mapa de pessoal da Direção Regional de Juventude.

SECRETARIA REGIONAL DE INCLUSÃO, TRABALHO E JUVENTUDE**Despacho n.º 837/2025****Sumário:**

Designa a Técnica Especialista, Laura Catarina Silva Nunes, técnica superior do Gabinete do Secretário Regional de Inclusão, Trabalho e Juventude para prestar assessoria especializada, nas áreas de design e publicidade.

Texto:

Considerando que os Gabinetes dos membros do Governo Regional são estruturas de apoio direto à sua atividade e que os membros do Gabinete dos Secretários Regionais têm por função coadjuvá-los no exercício das suas funções;

Considerando a importância que reveste na sociedade moderna as áreas de design e publicidade para os organismos públicos;

Considerando que, atendendo às suas qualificações e experiência profissional, comprovadas por nota curricular, em anexo, e por possuir as aptidões e competências adequadas, a licenciada em Arte e Multimédia, Laura Catarina Silva Nunes, foi designada para prestar assessoria especializada naquela área, pelo Despacho n.º 425/2025, de 16 maio, publicado no JORAM, II Série, n.º 89, 4.º Suplemento de 19 de maio. Contudo, atenta a importância que reveste esta área, impõe-se uma colaboração mais alargada da designada.

Assim, ao abrigo da alínea c) do n.º 1 do artigo 3.º, do n.º 4 do artigo 4.º, do n.º 2 do artigo 6.º, artigo 11.º, n.ºs 6 e 7 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, aplicável subsidiariamente à Região Autónoma da Madeira, e da Resolução n.º 100/2020, do Conselho do Governo Regional, publicada no JORAM, I Série, n.º 46, Suplemento, de 13 de março, determino:

1. Manter a designação da Técnica Especialista, Laura Catarina Silva Nunes, técnica superior do Gabinete do Secretário Regional de Inclusão, Trabalho e Juventude para prestar assessoria especializada no meu Gabinete, nas áreas de design e publicidade.

2. A Técnica Especialista ora designada tem direito a auferir uma remuneração base mensal ilíquida correspondente a 76,83% do valor padrão fixado para os titulares dos cargos de direção superior de 1.º grau, e um suplemento remuneratório mensal, pago 12 vezes por ano, correspondente a 20% da respetiva remuneração base, devido pelo exercício do cargo em regime de disponibilidade permanente e isenção de horário de trabalho.

3. A Técnica Especialista tem ainda direito a auferir os subsídios previstos no n.º 7 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro.

4. Este despacho produz efeitos a 3 de dezembro de 2025.

5. A nota curricular do nomeado, que é parte integrante do presente despacho, consta em anexo.

A presente despesa tem cabimento orçamental na Secretaria 49, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 00, nas respetivas Classificações Económicas D.01.01.03.A0.00; D.01.01.12.A0.00 e D.01.03.05.A0.B0.

Secretaria Regional de Inclusão, Trabalho e Juventude, no Funchal, aos 3 dias de dezembro de 2025.

A SECRETARIA REGIONAL DE INCLUSÃO, TRABALHO E JUVENTUDE, Paula Cristina Baptista Margarido

ANEXO**Nota curricular****Dados Pessoais:**

Nome: Laura Catarina Silva Nunes

Naturalidade: Funchal

Habilidades Académicas:

Licenciatura em Arte e Multimédia, na Universidade da Madeira - 2012

Experiência Profissional:

- De 15 de abril de 2025 até à presente data – Técnica Especialista do Gabinete da Secretária Regional de Inclusão, Trabalho e Cidadania;

- De 1 de maio de 2024 até 14 de abril de 2025 – Técnica Superior do Gabinete da Secretária Regional de Inclusão, Trabalho e Juventude;

- De 17 de janeiro 2022 a 30 de abril 2024 – Técnica Superior da Direção Regional da Cidadania e dos Assuntos Sociais, serviço de administração direta da Secretaria Regional de Inclusão, Trabalho e Juventude;

- De 1 de novembro 2020 a 31 de outubro 2021, foi estagiária na Associação Casa do Voluntário, ao abrigo do Programa de Estágio - Medida REATIVAR, exercendo funções de Designer Gráfico;

- De 15 de fevereiro 2019 a 14 de fevereiro 2020, exerceu funções de Técnica de Audiovisual ao abrigo do Programa de Ocupação Temporária de Desempregados (POT) - Secretaria Regional da Inclusão e Assuntos Sociais (SRIAS);

- De 1 de dezembro 2016 a 31 de agosto 2017, exerceu funções de Web Designer e Técnica em Gestão de Produção e Marketing, ao abrigo do Programa PROJOVEM - Medida Estágio Garantia - Associação Musical e Cultural Xarabanda, nomeadamente: - Web designer, Administração, Fotografia e Vídeo;

- De 1 de junho 2015 a 29 de fevereiro 2016, exerceu as funções de Design, Fotografia e Vídeo, ao abrigo de Estágio Profissional no Gabinete de Planeamento, Organização e Conhecimento, Comunicação e Imagem - Instituto de Segurança Social da Madeira, IP-RAM;

- De 19 de agosto a 18 de outubro 2008, vendedora Loja na Women Secret, Funchal, Empresa Confespanha - Confecções S.A.

Formação Profissional:

Em 2019 – Curso de Comunicação Acessível - Design de Comunicação, Linguagem Clara e Audiodescrição e Acesso Cultura;

Em 2014 – Formação “Como gerar ideias de negócio”, Curso de Empreendedorismo, Acredita Portugal;

Em 2013 – Workshop de Fotografia e Vídeo - Oficina Digital, com Eduardo Costa Produções Audiovisuais;

Em 2012 – Voluntária em projeto artístico | Vídeo - Arte, na ‘Escola Desportiva Mais dos Salesianos do Funchal’, em parceria com a Fundação Real Madrid.

Outras Informações:

Em 2025:

- Edição gráfica do livro - ‘A New Beginning’ - 11 temas originais para Braguinha, do grupo musical Emperium;

- Edição gráfica do álbum discográfico e livro de partituras - La’Rajão – Volume II, da artista Lara Nunes;

- Edição gráfica do livro de repertório para Ensemble de Cordofones Madeirenses, do grupo musical D’Leiname.

Em 2024:

- Edição gráfica do álbum discográfico e Livro de Partituras - La’Rajão, de Lara Nunes;

- Edição gráfica do álbum discográfico - “D’Leiname”, do Grupo Informal de Jovens Cordofonistas.

Em 2023 – Colaboradora no Centro Cultural de Santo António, de setembro 2023 a fevereiro 2024, tendo como principais atividades: Conceder e implementar planos de comunicação para a divulgação do Grupo Folclórico do Centro Cultural de Santo António; gerir e criar conteúdos informativos nas redes sociais do grupo.

Em 2022:

- Edição Gráfica do Livro - “Memórias de uma vida, por ventos e marés desconhecidos”, da autoria de António Justino Ferreira;

- Exposição Fotográfica Individual, na Leroy Merlin Funchal, de 15 de janeiro a 28 de fevereiro.

Em 2021:

- Edição Gráfica do Livro - “As Músicas do Meu Rajão” - 20 peças de dificuldade progressiva, da autoria de Pedro Gonçalves;

- Colaboração na edição gráfica da capa do livro: “Viagens à volta da mesa nas ilhas da Macaronésia”, da autoria de Duarte Nuno Chaves.

Em 2020 – Colaboração na edição gráfica da capa do livro - “Questões de Identidade Insular na Macaronésia”, da autoria de Duarte Nuno Chaves;

- Desenvolvimento da imagem gráfica do projeto de investigação Taste: ‘Taste Azores Sustainable Tourism Experiences’ da Fundação Gaspar Frutuoso FP - Açores.

Em 2019:

- Participação na Conferência - “O papel da OIT no mundo laboral”;

- Curso de Comunicação Acessível - Design de Comunicação, Linguagem Clara e Audidescrição e Acesso Cultura;

- Participação na Conferência de Património Cultural e Imaterial sobre o tema Literatura Oral Tradicional.

Em 2018:

- Colaboradora na Associação Musical e Cultural Xarabanda, de janeiro 2018 até dezembro 2024, tinha como principais atividades: (gerir e criar conteúdos informativos/gráficos e imagens nas redes sociais dos Grupos musicais, fotografia e edição do Website da Associação);

Em 2017:

- Edição gráfica do livro - “As Músicas do Meu Braguinha” - 20 peças progressivas para Braguinha ou Machete, da autoria de Pedro Gonçalves.

Em 2015:

- Participação no XIV Fórum da Criança “Duas casas... E agora?”, no Instituto de Segurança Social da Madeira, IP-RAM.

Em 2014:

- Participação na formação “Como gerar ideias de negócio”, Curso de Empreendedorismo, Acredita Portugal.

Em 2013:

- Participação no Workshop de Fotografia e Vídeo - Oficina Digital, com Eduardo Costa Produções Audiovisuais.

Em 2012:

- Voluntária em projeto artístico | Vídeo - Arte, na ‘Escola Desportiva Mais dos Salesianos do Funchal’, em parceria com a Fundação Real Madrid.

Em 2010:

- Frequência em “Ciclo de Conferências Memória do Efémero”, no Auditório do Colégio dos Jesuítas, Reitoria da Universidade da Madeira;

- Colaboração na Exposição Coletiva “Dominador Comum”, no Museu de Arte Contemporânea do Funchal | Vídeo - Arte.

Em 2004:

- Participação no suplemento de escolas do Jornal da Madeira - Expressão Plástica - 1º lugar.
De 1996 a 2009:
- Participação na ‘Festa da Flor’, no grupo Dream Flowers by Isabel Borges.
De 1993 a 2005:
- Federada, Ginástica Rítmica Desportiva no Clube Desportivo do Nacional, RAM.

Despacho n.º 838/2025

Sumário:

Nomeia no cargo de Técnico Especialista o licenciado em Comunicação Social e Cultural, João Roquelino Tranquada Gomes de Ornelas, técnico superior do Gabinete do Secretário Regional de Inclusão, Trabalho e Juventude, para prestar assessoria especializada, na área da Comunicação Social.

Texto:

Considerando o Decreto do Representante da República para a Região Autónoma da Madeira n.º 4/2025, de 15 de abril, que sob proposta de Sua Excelência o Presidente do Governo Regional, procedeu à minha nomeação como Secretária Regional de Inclusão, Trabalho e Juventude, torna-se necessário reforçar o Gabinete que me irá coadjuvar no exercício das funções de Secretaria Regional de Inclusão, Trabalho e Juventude;

Considerando na sociedade moderna, a evolução e abrangência da comunicação, a sua importância na ação governativa, nomeadamente, no que respeita ao acesso a informação relevante e de interesse público, bem como para disponibilização aos cidadãos de informação credível e acessível para manter a sua proximidade à realidade governativa;

Considerando, deste modo, a necessidade de ser criada uma assessoria através de um apoio técnico especializado junto do meu Gabinete, que, além da interação com os órgãos de Comunicação Social mais tradicionais, promova a utilização das novas ferramentas disponíveis para um contacto mais próximo com a população, divulgando as ações da Secretaria Regional de Inclusão, Trabalho e Juventude;

Considerando que, para esse efeito, a Secretaria Regional de Inclusão, Trabalho e Juventude deve dispor de um Gabinete de assessoria de imprensa e comunicação que assegure a planificação, organização e coordenação de toda a comunicação da respectiva Secretaria;

Considerando que o licenciado em Comunicação Social e Cultural, João Roquelino Tranquada Gomes de Ornelas, atentas as suas qualificações e experiência profissional, possui as competências e aptidões para a prestação desta assessoria.

Nestes termos, ao abrigo da alínea c) do n.º 1 do artigo 3.º, n.º 4 do artigo 4.º, n.º 2 do artigo 6.º, artigo 11.º e n.ºs 6 e 7 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, aplicável subsidiariamente à Região Autónoma da Madeira, e da Resolução

n.º 100/2020, do Conselho do Governo Regional, publicada no JORAM, I Série, n.º 46, Suplemento, de 13 de março, determino:

1. Nomear no cargo de Técnico Especialista o licenciado em Comunicação Social e Cultural, João Roquelino Tranquada Gomes de Ornelas, técnico superior do Gabinete do Secretário Regional de Inclusão, Trabalho e Juventude, para prestar assessoria especializada no meu Gabinete, na área da Comunicação Social.

2. O Técnico Especialista ora nomeado tem direito a auferir uma remuneração mensal ilíquida correspondente a 76,83% do valor padrão fixado para os titulares dos cargos de direção superior de 1.º grau, e um suplemento remuneratório mensal, pago 12 vezes por ano, correspondente a 20% da respetiva remuneração base, devido pelo exercício do cargo em regime de disponibilidade permanente e isenção de horário de trabalho.

3. O Técnico Especialista tem ainda direito a auferir os subsídios previstos no n.º 7 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro.

4. Este despacho produz efeitos a 3 de dezembro de 2025.

5. A nota curricular do nomeado, que é parte integrante do presente despacho, consta em anexo.

A presente despesa tem cabimento orçamental na Secretaria 49, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 00, nas respetivas Classificações Económicas D.01.01.03.A0.00; D.01.01.12.A0.00 e D.01.03.05.A0.B0.

Secretaria Regional de Inclusão, Trabalho e Juventude, no Funchal, aos 3 dias de dezembro de 2025.

A SECRETÁRIA REGIONAL DE INCLUSÃO, TRABALHO E JUVENTUDE, Paula Cristina Baptista Margarido

ANEXO

Nota curricular

Dados pessoais:

Nome: João Roquelino Tranquada Gomes de Ornelas
Naturalidade: Caniço, Santa Cruz

Habilidades académicas:

- Licenciado em Comunicação Social e Cultural pela Universidade Católica Portuguesa de Lisboa em 2008, com uma passagem de 6 meses pela Universidad Complutense de Madrid.

Experiência Profissional:

- Desde 27 de outubro de 2025 até à presente data – Técnico Superior do Gabinete da Secretaria Regional de Inclusão, Trabalho e Juventude;
- De 6 de maio de 2025 a 26 de outubro de 2025 – Adjunto do Gabinete de Apoio à Vereação da Câmara Municipal do Funchal;
- De 1 de maio de 2024 a 5 de maio de 2025 – Técnico Superior do Gabinete da Secretaria Regional de Inclusão, Trabalho e Juventude;
- De 1 de agosto de 2022 a 30 de abril de 2024 – Técnico Superior da Direção Regional da Cidadania e dos Assuntos Sociais, serviço de administração direta da Secretaria Regional de Inclusão, Trabalho e Juventude;
- De 29 de setembro de 2019 a 31 de julho de 2022 – Técnico Especialista do Gabinete da Secretaria Regional de Inclusão Social e Cidadania;
- De 15 de outubro de 2019 a 28 de setembro de 2021 – Técnico Especialista do Gabinete da Secretaria Regional de Inclusão Social e Cidadania;
- De 1 de abril de 2016 a 14 de outubro de 2019 – Técnico Especialista do Gabinete da Secretaria Regional da Inclusão e Assuntos Sociais;
- De 1 de junho de 2015 a 29 de fevereiro de 2016 – Estagiário Profissional em assessoria de comunicação na Administração Pública da Região Autónoma da Madeira;
- De abril de 2011 a dezembro de 2013 – Program Manager na Junior Achievement Portugal - uma organização sem fins lucrativos, com especial enfoque na área da intervenção social;
- De 15 de fevereiro de 2009 a 18 de dezembro de 2010 – Locutor da Rádio Campus Grenoble 90.8, França, tendo neste último caso acumulado funções de Relações Públicas do ‘Festival des Maudits Films’;
- De 2 de abril de 2008 a 10 de dezembro de 2008 – Jornalista/pivô do website de informação desportiva (desporto10.com) pertencente ao grupo Global Key.

DIREÇÃO REGIONAL DE JUVENTUDE

Aviso n.º 430/2025

Sumário:

Abertura de Procedimento concursal comum para a ocupação, mediante a constituição de vínculo de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, de 1 posto de trabalho previsto, e não ocupado, na carreira geral de Assistente Técnico, no mapa de pessoal da Direção Regional de Juventude.

Texto:

1. Em cumprimento do disposto no artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (adiante também designada por LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual, adaptada à Administração Regional Autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto, na sua redação atual (adiante designada por LTFP-RAM), conjugado com o disposto no artigo 10.º da Portaria n.º 407/2023, de 16 de junho (adiante também designada apenas por Portaria), torna-se público que, na sequência do despacho de Sua Excelência o Secretário Regional das Finanças de 11 de setembro de 2025, que aprova o mapa regional consolidado de recrutamentos para o ano de 2025 e do despacho de Sua Excelência a Secretaria Regional de Inclusão, Trabalho e Juventude de 27 de novembro de 2025, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis contados a partir da data da publicação do presente aviso na II Série do Jornal Oficial da Região Autónoma da Madeira (JORAM), procedimento concursal comum para a ocupação, mediante a constituição de vínculo de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, de 1 posto de trabalho previsto, e não ocupado, na carreira geral de Assistente Técnico, no mapa de pessoal da Direção Regional de Juventude.

1.1. Em conformidade com o disposto no n.º 4 do artigo 14.º e artigo 15.º da LTFP-RAM, a abertura deste procedimento concursal foi precedida de publicitação de oferta de mobilidade na Bolsa de Emprego da Região Autónoma da Madeira, pelo período de 10 dias úteis, sem que tenham existido trabalhadores que preenchessem os requisitos exigidos e/ou detivessem o perfil adequado para o exercício das funções que se pretendem colocar a concurso.

2. Legislação aplicável: LTFP – RAM; Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, adaptado à RAM pelo Decreto Legislativo Regional n.º 25/2001/M, de 24 de agosto, Código do Procedimento Administrativo aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, na sua redação atual; Decreto Lei nº 84-F/2022, de 16 de dezembro; Decreto Legislativo Regional n.º 2/2025/M, de 2 de julho, Orçamento da RAM em vigor.

3. O local de trabalho: o presente procedimento destina-se ao preenchimento de 1 posto de trabalho, na categoria de Assistente Técnico (área de som, luz e palco), da carreira de Assistente Técnico, previsto no mapa de pessoal da Direção Regional de Juventude.

4. Prazo de validade: O procedimento concursal é válido para o preenchimento do posto de trabalho a ocupar e para os efeitos previstos nos n.ºs 4 e 5 do artigo 26.º da Portaria.

5. Posição remuneratória: O posicionamento do trabalhador recrutado numa das posições remuneratórias da categoria é objeto de negociação que terá lugar imediatamente após o termo do procedimento concursal, tendo por base a 1ª posição remuneratória da carreira/categoria de Assistente Técnico, a que corresponde o nível 7 da Tabela Remuneratória Única, nos termos do Decreto-Lei n.º 84-F/2022, de 16 de dezembro, atualizada pelo Decreto-Lei n.º 108/2023, de 22 de novembro e

demais legislação aplicável, observando o disposto no artigo 38.º da LTFP e do valor da retribuição mínima mensal garantida para vigorar na Região Autónoma da Madeira.

6. Caracterização do posto de trabalho: A atividade a exercer é a correspondente à carreira e categoria de Assistente Técnico, tal como descrita no anexo referido ao nº 2 do artigo 88.º da LTFP, sendo as funções a desempenhar nas áreas de atividade de som, luz e palco da Direção Regional de Juventude, designadamente as seguintes:

- Assegurar o apoio técnico logístico nas áreas de luz, som e palco;
- Colaborar na elaboração dos planos de manutenção das instalações da rede dos CJ;
- Apoiar na montagem e desmontagem dos palcos e equipamentos necessários às atividades a desenvolver na DRJ e nos CJ;
- Assegurar o apoio técnico logístico nas áreas de luz, som e palco às associações Juvenis e estudantis, grupos informais, escolas e IPSS, para a dinamização das suas atividades;
- Exercer as demais funções, procedimentos, tarefas ou atribuições que lhe são cometidas superiormente.

7. Requisitos de admissão: Podem ser candidatos ao presente procedimento concursal os cidadãos com vínculo de emprego público por tempo indeterminado, com vínculo de emprego público a termo ou sem vínculo de emprego público, que reúnam os seguintes requisitos, até ao último dia do prazo de candidatura:

7.1. Os candidatos devem reunir os requisitos previstos no artigo 17.º da LTFP, o qual deve ser declarado, obrigatoriamente no formulário eletrónico de candidatura, sob pena de exclusão:

- a) Ter nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
- b) Ter 18 anos de idade completos;
- c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
- d) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
- e) Ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

7.2. O nível habilitacional exigido é 12º ano de escolaridade ou curso que lhe seja equiparado, por tratar-se do exercício de funções com o grau de complexidade 2, nos termos do artigo 86.º da LTFP.

7.3. No presente procedimento é exigida o 12º ano de escolaridade ou curso que lhe seja equiparado, não existindo a possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

8. Nos termos da alínea m) do nº 3 do artigo 10.º da Portaria, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira de Assistente Técnico, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço, idênticos ao posto de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.

9. Apresentação da candidatura:

9.1. Prazo de apresentação da candidatura: 10 dias úteis, contados a partir da data da publicação do presente aviso no JORAM.

9.2. Forma de apresentação da candidatura: A candidatura deve ser formalizada obrigatoriamente mediante preenchimento de formulário tipo, disponível na página eletrónica da Direção Regional de Juventude, em <https://www.drj.madeira.gov.pt/procedimentosconcursais/>, na página eletrónica da Bolsa de Emprego Público da Região Autónoma da Madeira em <https://bep.madeira.gov.pt/Home/Ofertastfp> e pode ainda ser obtido na Direção Regional de Juventude, sito à Rua dos Netos, nº 46, 9000-084 Funchal, nos períodos compreendidos entre as 9h00 e as 12h30 e as 14h00 e as 17h30.

9.3. Os formulários de candidatura devem ser entregues na DRJ, mediante recibo, ou enviados pelo correio sob registo, com aviso de receção, ou por correio eletrónico para o endereço: drj@madeira.gov.pt, dentro do prazo de abertura do procedimento concursal.

9.4. O formulário de candidatura devidamente preenchido, datado e assinado, deve ser acompanhado da seguinte documentação:

- a) Fotocópia legível do certificado de habilitações académicas exigidas;
- b) Curriculum vitae detalhado, devidamente datado e assinado pelo candidato, acompanhado dos documentos comprovativos dos factos nele invocados (incluindo a fotocópia dos certificados comprovativos da formação profissional), bem como acompanhado dos documentos comprovativos dos factos invocados no formulário da candidatura.

9.5. No caso dos candidatos com vínculo de emprego público, estes devem ainda, apresentar para além dos documentos indicados no ponto 9.4. deste aviso declaração atualizada à data da abertura do presente procedimento concursal emitida pelo órgão ou serviço a que o candidato pertence, do qual conste:

- a) A modalidade de vínculo de emprego público de que o candidato é titular, data da sua constituição;
- b) A carreira, a categoria, a posição remuneratória em que se encontra nessa data;
- c) O tempo de execução das atividades inerentes ao posto de trabalho que ocupa e o grau de complexidade das mesmas, para efeitos de o júri poder ponderar a experiência profissional do candidato com incidência sobre a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho em causa;

d) Declaração de conteúdo funcional emitida pelo órgão ou serviço a que o candidato se encontra afeto, devidamente atualizada à data da abertura do presente procedimento concursal, da qual conste a atividade que se encontra a exercer,

e) Documentos comprovativos da avaliação do desempenho respeitante aos três últimos períodos objeto de avaliação, com referência aos valores quantitativos e qualitativos, ou sendo o caso, a indicação dos motivos de não avaliação em um ou mais períodos.

9.6. Os candidatos que sejam trabalhadores da Direção Regional de Juventude, ficam dispensados da entrega dos documentos exigidos nas alíneas do ponto 9.5. do presente aviso, bem como dos documentos comprovativos dos factos constantes no currículum vitae, desde que os mesmos se encontrem arquivados no processo individual.

9.7. Quando o método de avaliação curricular seja utilizado o júri pode exigir aos candidatos a apresentação de documentos comprovativos de factos por eles referidos, que possam relevar para apreciação do seu mérito e, que se encontrem deficientemente comprovados.

9.8. A não apresentação dos documentos exigidos determina a exclusão dos candidatos do procedimento concursal, nos termos do n.º 6 do artigo 19.º da Portaria.

9.9. Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, adaptado à Região Autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional n.º 25/2001/M, de 24 de agosto, e para efeitos de admissão ao procedimento concursal, os candidatos com deficiência devem declarar, no formulário de candidatura, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade, o tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de seleção, nos termos do diploma mencionado.

9.10. A prestação de falsas declarações prestadas pelos candidatos ou a apresentação de documento falso determina a participação à entidade à entidade competente para efeitos de procedimento disciplinar e ou penal, conforme o disposto no n.º 8 do artigo 19.º da Portaria.

10. Métodos de seleção:

10.1. Aos candidatos sem vínculo de emprego público à Administração Pública ou tendo vínculo não estejam a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho em causa, os métodos de seleção são:

- a) Prova de Conhecimentos (PC);
- b) Entrevista Profissional de Seleção (EPS).

10.2. Aos candidatos que tenham vínculo à Administração Pública que estejam a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho em causa, bem como no recrutamento de candidatos em situação de requalificação que, imediatamente antes, tenham desempenhado aquela atribuição, competência ou atividade e que não exerçam a faculdade de opção pelos métodos referidos nas alíneas a) e b) do ponto 10.1. supra, prevista no n.º 3 do artigo 36.º da LTFP, são aplicados os métodos de seleção:

- a) Avaliação Curricular (AC);
- b) Entrevista Profissional de Seleção (EPS).

10.3. Utilização faseada dos métodos de seleção: A utilização faseada dos métodos de seleção, apenas, terá lugar caso tal se mostre necessário por razões de celeridade. Nessa circunstância haverá lugar a publicitação de tal opção.

10.4. Valoração dos métodos de seleção: Na valoração dos métodos de seleção referidos são adotadas diferentes escalas de classificação, de acordo com a especificidade de cada método, sendo os resultados convertidos para a escala de 0 a 20 valores e sendo a classificação final obtida pela aplicação de uma das seguintes fórmulas, consoante a origem e/ou opção do candidato:

Candidatos previstos em 10.1): CF = PC (70%) + EPS (30%)

Candidatos previstos em 10.2): CF = AC (70%) + EPS (30%)

Em que: CF = Classificação Final PC = Prova de Conhecimentos EPS = Entrevista Profissional de Seleção AC = Avaliação Curricular

10.5. Prova de Conhecimentos (PC): A PC visa avaliar os conhecimentos académicos e/ou profissionais e a capacidade para aplicar os mesmos a situações concretas no exercício das funções correspondentes à caracterização do posto de trabalho a ocupar, incluindo o adequado conhecimento da língua portuguesa. A PC será de natureza teórica, de realização individual, em suporte de papel e sob a forma escrita, sem possibilidade de consulta da legislação ou qualquer outro tipo de documentação, não sendo permitida a utilização de qualquer equipamento informático. Tem a duração máxima de 90 minutos e incide sobre os temas a seguir enunciados, tendo em conta a legislação/documentação indicada (legislação vigente à data de publicação do presente aviso):

- a) Constituição da República Portuguesa;

 b) Estatuto Político Administrativo da RAM, aprovado pela Lei n.º 13/91, de 5 de junho, republicada na Lei n.º 130/99, de 21 de agosto;

 c) Organização e funcionamento do XVI Governo Regional da Madeira, aprovado Decreto Regulamentar Regional n.º 5/2025/M, de 5 de agosto, alterado pelo Decreto Regulamentar Regional nº 15/2025/M, de 1 de outubro;

 d) Orgânica da Secretaria Regional de Inclusão, Trabalho e Juventude, aprovada pelo Decreto Regulamentar Regional nº 26/2024/M, de 21 de outubro, retificada pela Declaração de Retificação nº 2/2024/M/1, de 29 de outubro;

- e) Orgânica da Direção Regional de Juventude - Decreto Regulamentar Regional n.º 42/2024/M, de 16 de dezembro;

f) Portaria nº 71/2020, de 10 de março, alterada pela Portaria nº 264/2023, de 13 de abril, que aprova a estrutura nuclear da Direção Regional e define as atribuições e competências das respetivas unidades orgânicas;

g) Despacho nº 154/2023, de 20 de abril, que aprova a estrutura flexível da Direção Regional da Juventude e estabelece as respetivas competências;

h) Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas - Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, retificada pela Declaração de Retificação n.º 37-A/2014, de 19 de agosto e alterada pelas Leis n.ºs 82-B/2014, de 31 de dezembro, 84/2015, de 7 de agosto, 18/2016, de 20 de junho, 42/2016, de 28 de dezembro, 25/2017, de 30 de maio, 70/2017, de 14 de agosto, 73/2017, de 16 de agosto, 49/2018, de 14 de agosto, 71/2018, de 31 de dezembro, Decreto-Lei n.º 6/2019, de 14 de janeiro e, pelas Leis n.ºs 79/2019, de 2 de setembro, 82/2019, de 2 de setembro, 2/2020, de 31 de março, Decretos-Leis n.ºs 51/2022, de 26 de julho, 84-F/2022, de 16 de dezembro, 53/2023, de 5 de julho, 12/2024, de 10 de janeiro e 13/2024, de 10 de janeiro;

i) Adaptação à Região Autónoma da Madeira da Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas - Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto, atualizado pelos Decretos Legislativos Regionais n.ºs 1-A/2020/M, de 31 de janeiro, 28-A/2021/M, de 30 de dezembro, 26/2022/M, de 29 de dezembro e 2/2025/M, de 2 de julho;

j) Código do Trabalho – Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro, retificado pela Declaração de Retificação n.º 38/2012, de 23 de julho, alterado pelas Leis n.ºs 105/2009, de 14 de setembro, 53/2011, de 14 de outubro, 23/2012, de 25 de junho, 47/2012, de 29 de agosto, 69/2013, de 30 de agosto, 27/2014, de 08 de maio, 55/2014, de 25 de agosto, 28/2015, de 14 de abril, 120/2015, de 1 de setembro, 8/2016, de 1 de abril, 28/2016, de 23 de agosto, 12/2016, de 28 de dezembro, 73/2017, de 16 de agosto, 14/2018, de 19 de março, 90/2019, de 4 de setembro, 93/2019, de 4 de setembro, 11/2021, de 9 de março, 18/2021, de 8 de abril, 83/2021, de 6 de dezembro, 1/2022, de 3 de janeiro, 13/2023, de 3 de abril (retificada pela Declaração de Retificação n.º 13/2023, de 29 de maio) e 32/2025, de 27 de março;

l) Código do Procedimento Administrativo – Decreto-Lei nº 4/2015, de 7 de janeiro, alterado pela Lei n.º 72/2020, de 16 de novembro, e Decreto-Lei n.º 11/2023, de 10 de fevereiro, retificado pela Declaração de Retificação n.º 7-A/2023, de 28 de fevereiro;

m) Sistema Integrado de Gestão e Avaliação do Desempenho na Administração Pública – Lei nº 66-B/2007, de 28 de dezembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de dezembro, Lei n.º 55-A/2010, Lei n.º 66-B/2012, Decreto-Lei n.º 12/2024 e Declaração de Retificação n.º 15/2024/1;

n) Sistema Integrado de Gestão e Avaliação do Desempenho na Administração Regional Autónoma da Madeira - Decreto Legislativo Regional n.º 27/2009/M, de 21 de agosto, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 23/2024/M, de 30 de dezembro, que procede à 4ª alteração do diploma mencionado anteriormente;

o) Atendimento prioritário – Decreto-Lei n.º 58/2016, de 29 de agosto;

p) Livro de Reclamações – Decreto-Lei n.º 135/99, de 22 de abril, alterado pelos Decretos-Lei n.ºs 371/2007, de 6 de novembro, 118/2009, 19 de maio, 317/2009, de 30 de outubro, 242/2012, de 7 de novembro, 74/2017, de 21 de junho, 81-C/2017, de 7 de julho, 9/2020, de 10 de março, 9/2021, de 29 de janeiro, e 103/2025, de 11 de setembro;

q) Código de Ética e de Conduta da Direção Regional de Juventude – disponível no link drj.madeira.gov.pt – Instrumentos de Gestão – Código de Conduta.

As provas de conhecimentos não podem ser assinadas, sendo apenas identificadas por uma numeração convencional. Nas provas de conhecimentos é adotada a escala de 0 a 20 valores considerando-se a valoração até às centésimas.

10.6. Entrevista Profissional de Seleção (EPS): A EPS visa avaliar a experiência profissional e aspectos comportamentais, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal. Na EPS serão apreciados os fatores: Orientação para o serviço público; Orientação para a colaboração; Análise crítica e resolução de problemas; Gestão do conhecimento e Organização, planeamento e gestão de projetos. A EPS é avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores, sendo o resultado final obtido através do cálculo da média aritmética simples, de acordo com a seguinte fórmula, numa escala de 0 a 20 valores:

$$\text{EPS} = (\text{OSP} + \text{OC} + \text{ACRP} + \text{GC} + \text{OPGP}) / 5$$

Em que: EPS = Entrevista Profissional de Seleção; OSP = Orientação para o serviço público; OC = Orientação para a colaboração; ACRP = Análise crítica e resolução de problemas; GC = Gestão do conhecimento; OPGP = Organização, planeamento e gestão de projetos.

10.7. Avaliação Curricular (AC): A AC visa avaliar a qualificação dos candidatos, ponderando os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, fixados pelo júri, a saber:

a) A habilitação académica;

b) A formação profissional (em que serão consideradas as ações de formação e aperfeiçoamento profissional que se relacionem, pela sua denominação e/ou conteúdo programático, diretamente com as exigências e competências necessárias ao exercício das funções indicadas no ponto 6. do presente aviso);

c) A experiência profissional com incidência sobre a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho a ocupar;

d) A avaliação do desempenho, respeitante aos três últimos períodos objeto de avaliação, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar. A AC é valorada numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética simples, de acordo com a seguinte fórmula classificativa:

$$\text{AC} = (\text{HA} + \text{FP} + \text{EP} + \text{AD}) / 4,$$

Em que: AC = Avaliação Curricular; HA = Habilidade Académica; FP = Formação Profissional; EP = Experiência Profissional; AD = Avaliação de Desempenho.

Só serão contabilizados os elementos relativos às habilitações, formações profissionais, experiência profissional e avaliação de desempenho que se encontrem devidamente concluídos e sejam comprovados nos termos atrás referidos.

10.8. Cada um dos métodos de seleção é eliminatório pela ordem enunciada na lei, quanto aos obrigatórios, e pela ordem constante da publicitação quanto ao método complementar.

10.9. Em caso de igualdade de valoração, observar-se-á o disposto no artigo 23.º da Portaria conjugado com o disposto no artigo 66.º da LTFP, sendo que persistindo as situações de empate aplicar-se-á sucessivamente os seguintes critérios:

- a) Experiência profissional na área do som, luz e palco;
- b) Candidato com melhor classificação obtida no parâmetro da EPS;
- c) Candidato mais novo.

11. Nos termos do n.º 5 do artigo 10.º da Portaria, as atas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, são publicitadas na página eletrónica da Direção Regional de Juventude em <https://www.madeira.gov.pt/drj/procedimentosconcursais/>

12. Resultados obtidos em cada método de seleção: Os candidatos admitidos serão convocados, com uma antecedência mínima de cinco dias úteis, através de notificação do dia, hora e local para realização dos métodos de seleção, nos termos previstos no artigo 21.º da Portaria e por uma das formas previstas no artigo 9.º da referida Portaria. A publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção intercalar é efetuada através de lista unitária, ordenada alfabeticamente, será afixada em local visível e público das instalações da Direção Regional da Juventude, e disponibilizada na sua página eletrónica em <https://www.madeira.gov.pt/drj/procedimentosconcursais/>.

13. Candidatos aprovados e excluídos: Constituem motivos de exclusão dos candidatos, o incumprimento dos requisitos gerais mencionados no presente aviso, sem prejuízo dos demais requisitos, legal ou regulamentarmente previstos. Constituem ainda motivos de exclusão a não comparência dos candidatos a qualquer um dos métodos de seleção que exijam a sua presença e a obtenção de uma valoração inferior a 9,5 valores em qualquer método de seleção aplicado, não sendo, neste caso, aplicado o método de seleção seguinte.

14. Homologação da lista de ordenação final: Após homologação, a lista unitária de ordenação final dos candidatos é afixada em local visível e público das instalações da Direção Regional da Juventude e disponibilizada na página eletrónica em <https://www.madeira.gov.pt/drj/procedimentosconcursais/>, sendo ainda publicado um aviso na II Série do JORAM, com informação referente à sua publicitação.

14.1. A lista de ordenação final é unitária, ainda que, neste procedimento concursal lhe tendo aplicado diferentes métodos de seleção.

15. Foi nomeado o seguinte júri para o respetivo procedimento concursal e para o período experimental:

Presidente:
Carlos André Camacho Alves, Diretor Regional de Juventude.

Vogais Efetivos:

- Teresa Correia Atouguia Aveiro, Diretora de Serviços Jurídicos e de Gestão de Recursos;
- Maria Fernanda Viveiros Freitas, Diretora de Serviços de Gestão dos Centros de Juventude.

Vogais Suplentes:

- Lúcia Maria Olim Gomes de Mendonça, Técnica Superior;
- Isabel Maria Vogado Fernandes, Técnica Superior.

16. Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promoveativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

Direção Regional de Juventude, aos 3 dias de dezembro de 2025.

O DIRETOR REGIONAL DE JUVENTUDE, André Alves

Aviso n.º 431/2025

Sumário:

Abertura de Procedimento concursal comum para a ocupação, mediante a constituição de vínculo de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, de 1 posto de trabalho previsto, e não ocupado, na carreira geral de Assistente Técnico, no mapa de pessoal da Direção Regional de Juventude.

Texto:

1. Em cumprimento do disposto no artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (adiante também designada por LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual, adaptada à Administração Regional Autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto, na sua redação atual (adiante

designada por LTFP-RAM), conjugado com o disposto no artigo 10.º da Portaria n.º 407/2023, de 16 de junho (adiante também designada apenas por Portaria), torna-se público que, na sequência do despacho de Sua Exceléncia o Secretário Regional das Finanças de 11 de setembro de 2025, que aprova o mapa regional consolidado de recrutamentos para o ano de 2025 e do despacho de Sua Exceléncia a Secretaria Regional de Inclusão, Trabalho e Juventude de 27 de novembro de 2025, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis contados a partir da data da publicação do presente aviso na II Série do Jornal Oficial da Região Autónoma da Madeira (JORAM), procedimento concursal comum para a ocupação, mediante a constituição de vínculo de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, de 1 posto de trabalho previsto, e não ocupado, na carreira geral de Assistente Técnico, no mapa de pessoal da Direção Regional de Juventude.

1.1. Em conformidade com o disposto no n.º 4 do artigo 14.º e artigo 15.º da LTFP-RAM, a abertura deste procedimento concursal foi precedida de publicitação de oferta de mobilidade na Bolsa de Emprego da Região Autónoma da Madeira, pelo período de 10 dias úteis, sem que tenham existido trabalhadores que preenchessem os requisitos exigidos e/ou detivessem o perfil adequado para o exercício das funções que se pretendem colocar a concurso.

2. Legislação aplicável: LTFP – RAM; Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, adaptado à RAM pelo Decreto Legislativo Regional n.º 25/2001/M, de 24 de agosto, Código do Procedimento Administrativo aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, na sua redação atual; Decreto Lei nº 84-F/2022, de 16 de dezembro; Decreto Legislativo Regional n.º 2/2025/M, de 2 de julho, Orçamento da RAM em vigor.

3. O local de trabalho: o presente procedimento destina-se ao preenchimento de 1 posto de trabalho, na categoria de Assistente Técnico, da carreira de Assistente Técnico, previsto no mapa de pessoal da Direção Regional de Juventude – Direção de Serviços Jurídicos e de Gestão de Recursos.

4. Prazo de validade: O procedimento concursal é válido para o preenchimento do posto de trabalho a ocupar e para os efeitos previstos nos n.ºs 4 e 5 do artigo 26.º da Portaria.

5. Posição remuneratória: O posicionamento do trabalhador recrutado numa das posições remuneratórias da categoria é objeto de negociação que terá lugar imediatamente após o termo do procedimento concursal, tendo por base a 1ª posição remuneratória da carreira/categoria de Assistente Técnico, a que corresponde o nível 7 da Tabela Remuneratória Única, nos termos do Decreto-Lei n.º 84-F/2022, de 16 de dezembro, atualizada pelo Decreto-Lei n.º 108/2023, de 22 de novembro e demais legislação aplicável, observando o disposto no artigo 38.º da LTFP e do valor da retribuição mínima mensal garantida para vigorar na Região Autónoma da Madeira.

6. Caracterização do posto de trabalho: A atividade a exercer é a correspondente à carreira e categoria de Assistente Técnico, tal como descrita no anexo referido ao nº 2 do artigo 88.º da LTFP, sendo as funções a desempenhar nas áreas de atividade da Direção de Serviços Jurídicos e de Gestão de Recursos, designadamente as seguintes:

- Funções de natureza administrativas das atividades afetas às diferentes áreas da DSJGR;
- Proceder ao arquivo da documentação;
- Exercer as demais funções, procedimentos, tarefas ou atribuições que lhe são cometidas superiormente.

7. Requisitos de admissão: Podem ser candidatos ao presente procedimento concursal os cidadãos com vínculo de emprego público por tempo indeterminado, com vínculo de emprego público a termo ou sem vínculo de emprego público, que reúnam os seguintes requisitos, até ao último dia do prazo de candidatura:

7.1. Os candidatos devem reunir os requisitos previstos no artigo 17.º da LTFP, o qual deve ser declarado, obrigatoriamente no formulário eletrónico de candidatura, sob pena de exclusão:

- a) Ter nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
- b) Ter 18 anos de idade completos;
- c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
- d) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
- e) Ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

7.2. O nível habilitacional exigido é 12º ano de escolaridade ou curso que lhe seja equiparado, por tratar-se do exercício de funções com o grau de complexidade 2, nos termos do artigo 86.º da LTFP.

7.3. No presente procedimento é exigida o 12º ano de escolaridade ou curso que lhe seja equiparado, não existindo a possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

8. Nos termos da alínea m) do n.º 3 do artigo 10.º da Portaria, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira de Assistente Técnico, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço, idênticos ao posto de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.

9. Apresentação da candidatura:

9.1. Prazo de apresentação da candidatura: 10 dias úteis, contados a partir da data da publicação do presente aviso no JORAM.

9.2. Forma de apresentação da candidatura: A candidatura deve ser formalizada obrigatoriamente mediante preenchimento de formulário tipo, disponível na página eletrónica da Direção Regional de Juventude, em <https://www.drj.madeira.gov.pt/procedimentosconcursais/>, na página eletrónica da Bolsa de Emprego Público da Região Autónoma da Madeira em <https://bep.madeira.gov.pt/Home/Ofertastfp> e pode ainda ser obtido na Direção Regional de Juventude, sito à Rua dos Netos, n.º 46, 9000-084 Funchal, nos períodos compreendidos entre as 9h00 e as 12h30 e as 14h00 e as 17h30.

9.3. Os formulários de candidatura devem ser entregues na DRJ, mediante recibo, ou enviados pelo correio sob registo, com aviso de receção, ou por correio eletrónico para o endereço: drj@madeira.gov.pt, dentro do prazo de abertura do procedimento concursal.

9.4. O formulário de candidatura devidamente preenchido, datado e assinado, deve ser acompanhado da seguinte documentação:

a) Fotocópia legível do certificado de habilitações académicas exigidas;

b) Curriculum vitae detalhado, devidamente datado e assinado pelo candidato, acompanhado dos documentos comprovativos dos factos nele invocados (incluindo a fotocópia dos certificados comprovativos da formação profissional), bem como acompanhado dos documentos comprovativos dos factos invocados no formulário da candidatura.

9.5. No caso dos candidatos com vínculo de emprego público, estes devem ainda, apresentar para além dos documentos indicados no ponto 9.4. deste aviso declaração atualizada à data da abertura do presente procedimento concursal emitida pelo órgão ou serviço a que o candidato pertence, do qual conste:

a) A modalidade de vínculo de emprego público de que o candidato é titular, data da sua constituição;

b) A carreira, a categoria, a posição remuneratória em que se encontra nessa data;

c) O tempo de execução das atividades inerentes ao posto de trabalho que ocupa e o grau de complexidade das mesmas, para efeitos de o júri poder ponderar a experiência profissional do candidato com incidência sobre a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho em causa;

d) Declaração de conteúdo funcional emitida pelo órgão ou serviço a que o candidato se encontra afeto, devidamente atualizada à data da abertura do presente procedimento concursal, da qual conste a atividade que se encontra a exercer;

e) Documentos comprovativos da avaliação do desempenho respeitante aos três últimos períodos objeto de avaliação, com referência aos valores quantitativos e qualitativos, ou sendo o caso, a indicação dos motivos de não avaliação em um ou mais períodos.

9.6. Os candidatos que sejam trabalhadores da Direção Regional de Juventude, ficam dispensados da entrega dos documentos exigidos nas alíneas do ponto 9.5. do presente aviso, bem como dos documentos comprovativos dos factos constantes no curriculum vitae, desde que os mesmos se encontrem arquivados no processo individual.

9.7. Quando o método de avaliação curricular seja utilizado o júri pode exigir aos candidatos a apresentação de documentos comprovativos de factos por eles referidos, que possam relevar para apreciação do seu mérito e, que se encontrem deficientemente comprovados.

9.8. A não apresentação dos documentos exigidos determina a exclusão dos candidatos do procedimento concursal, nos termos do n.º 6 do artigo 19.º da Portaria.

9.9. Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, adaptado à Região Autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional n.º 25/2001/M, de 24 de agosto, e para efeitos de admissão ao procedimento concursal, os candidatos com deficiência devem declarar, no formulário de candidatura, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade, o tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de seleção, nos termos do diploma mencionado.

9.10. A prestação de falsas declarações prestadas pelos candidatos ou a apresentação de documento falso determina a participação à entidade à entidade competente para efeitos de procedimento disciplinar e ou penal, conforme o disposto no n.º 8 do artigo 19.º da Portaria.

10. Métodos de seleção:

10.1. Aos candidatos sem vínculo de emprego público à Administração Pública ou tendo vínculo não estejam a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho em causa, os métodos de seleção são:

a) Prova de Conhecimentos (PC);

b) Entrevista Profissional de Seleção (EPS).

10.2. Aos candidatos que tenham vínculo à Administração Pública que estejam a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho em causa, bem como no recrutamento de candidatos em situação de requalificação que, imediatamente antes, tenham desempenhado aquela atribuição, competência ou atividade e que não exerçam a faculdade de opção pelos métodos referidos nas alíneas a) e b) do ponto 10.1. supra, prevista no n.º 3 do artigo 36.º da LTFP, são aplicados os métodos de seleção:

a) Avaliação Curricular (AC);

b) Entrevista Profissional de Seleção (EPS).

10.3. Utilização faseada dos métodos de seleção: A utilização faseada dos métodos de seleção, apenas, terá lugar caso tal se mostre necessário por razões de celeridade. Nessa circunstância haverá lugar a publicitação de tal opção.

10.4. Valoração dos métodos de seleção: Na valoração dos métodos de seleção referidos são adotadas diferentes escalas de classificação, de acordo com a especificidade de cada método, sendo os resultados convertidos para a escala de 0 a 20 valores e sendo a classificação final obtida pela aplicação de uma das seguintes fórmulas, consoante a origem e/ou opção do candidato:

Candidatos previstos em 10.1): $CF = PC (70\%) + EPS (30\%)$

Candidatos previstos em 10.2): $CF = AC (70\%) + EPS (30\%)$

Em que: CF = Classificação Final, PC = Prova de Conhecimentos, EPS = Entrevista Profissional de Seleção, AC = Avaliação Curricular.

10.5. Prova de Conhecimentos (PC): A PC visa avaliar os conhecimentos académicos e/ou profissionais e a capacidade para aplicar a situações concretas no exercício das funções correspondentes à caracterização do posto de trabalho a ocupar, incluindo o adequado conhecimento da língua portuguesa. A PC será de natureza teórica, de realização individual, em suporte de papel e sob a forma escrita, sem possibilidade de consulta da legislação ou qualquer outro tipo de documentação, não sendo permitida a utilização de qualquer equipamento informático. Tem a duração máxima de 90 minutos e incide sobre os temas a seguir enunciados, tendo em conta a legislação/documentação indicada (legislação vigente à data de publicação do presente aviso):

a) Constituição da República Portuguesa;

b) Estatuto Político Administrativo da RAM, aprovado pela Lei n.º 13/91, de 5 de junho, republicada na Lei n.º 130/99, de 21 de agosto;

c) Organização e funcionamento do XVI Governo Regional da Madeira, aprovado Decreto Regulamentar Regional n.º 5/2025/M, de 5 de agosto, alterado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2025/M, de 1 de outubro;

d) Orgânica da Secretaria Regional de Inclusão, Trabalho e Juventude, aprovada pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 26/2024/M, de 21 de outubro, retificada pela Declaração de Retificação n.º 2/2024/M/1, de 29 de outubro;

e) Orgânica da Direção Regional de Juventude - Decreto Regulamentar Regional n.º 42/2024/M, de 16 de dezembro;

f) Portaria n.º 71/2020, de 10 de março, alterada pela Portaria n.º 264/2023, de 13 de abril, que aprova a estrutura nuclear da Direção Regional e define as atribuições e competências das respetivas unidades orgânicas;

g) Despacho n.º 154/2023, de 20 de abril, que aprova a estrutura flexível da Direção Regional da Juventude e estabelece as respetivas competências;

h) Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas - Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, retificada pela Declaração de Retificação n.º 37-A/2014, de 19 de agosto e alterada pelas Leis n.ºs 82-B/2014, de 31 de dezembro, 84/2015, de 7 de agosto, 18/2016, de 20 de junho, 42/2016, de 28 de dezembro, 25/2017, de 30 de maio, 70/2017, de 14 de agosto, 73/2017, de 16 de agosto, 49/2018, de 14 de agosto, 71/2018, de 31 de dezembro, Decreto-Lei n.º 6/2019, de 14 de janeiro e, pelas Leis n.ºs 79/2019, de 2 de setembro, 82/2019, de 2 de setembro, 2/2020, de 31 de março, Decretos-Leis n.ºs 51/2022, de 26 de julho, 84-F/2022, de 16 de dezembro, 53/2023, de 5 de julho, 12/2024, de 10 de janeiro e 13/2024, de 10 de janeiro;

i) Adaptação à Região Autónoma da Madeira da Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas - Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto, atualizado pelos Decretos Legislativos Regionais n.ºs 1-A/2020/M, de 31 de janeiro, 28-A/2021/M, de 30 de dezembro, 26/2022/M, de 29 de dezembro e 2/2025/M, de 2 de julho;

j) Código do Trabalho - Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro, retificado pela Declaração de Retificação n.º 38/2012, de 23 de julho, alterado pelas Leis n.ºs 105/2009, de 14 de setembro, 53/2011, de 14 de outubro, 23/2012, de 25 de junho, 47/2012, de 29 de agosto, 69/2013, de 30 de agosto, 27/2014, de 08 de maio, 55/2014, de 25 de agosto, 28/2015, de 14 de abril, 120/2015, de 1 de setembro, 8/2016, de 1 de abril, 28/2016, de 23 de agosto, 42/2016, de 28 de dezembro, 73/2017, de 16 de agosto, 14/2018, de 19 de março, 90/2019, de 4 de setembro, 93/2019, de 4 de setembro, 11/2021, de 9 de março, 18/2021, de 8 de abril, 83/2021, de 6 de dezembro, 1/2022, de 3 de janeiro, 13/2023, de 3 de abril (retificada pela Declaração de Retificação n.º 13/2023, de 29 de maio) e 32/2025, de 27 de março;

l) Código do Procedimento Administrativo – Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, alterado pela Lei n.º 72/2020, de 16 de novembro, e Decreto-Lei n.º 11/2023, de 10 de fevereiro, retificado pela Declaração de Retificação n.º 7-A/2023, de 28 de fevereiro;

m) Sistema Integrado de Gestão e Avaliação do Desempenho na Administração Pública – Lei nº 66-B/2007, de 28 de dezembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de dezembro, Lei n.º 55-A/2010, Lei n.º 66-B/2012, Decreto-Lei n.º 12/2024 e Declaração de Retificação n.º 15/2024/1;

n) Sistema Integrado de Gestão e Avaliação do Desempenho na Administração Regional Autónoma da Madeira - Decreto Legislativo Regional n.º 27/2009/M, de 21 de agosto, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 23/2024/M, de 30 de dezembro, que procede à 4ª alteração do diploma mencionado anteriormente;

o) Atendimento prioritário – Decreto-Lei n.º 58/2016, de 29 de agosto;

p) Livro de Reclamações – Decreto-Lei n.º 135/99, de 22 de abril, alterado pelos Decretos-Lei n.ºs 371/2007, de 6 de novembro, 118/2009, 19 de maio, 317/2009, de 30 de outubro, 242/2012, de 7 de novembro, 74/2017, de 21 de junho, 81-C/2017, de 7 de julho, 9/2020, de 10 de março, 9/2021, de 29 de janeiro, e 103/2025, de 11 de setembro;

q) Código de Ética e de Conduta da Direção Regional de Juventude – disponível no link drj.madeira.gov.pt – Instrumentos de Gestão – Código de Conduta.

As provas de conhecimentos não podem ser assinadas, sendo apenas identificadas por uma numeração convencional. Nas provas de conhecimentos é adotada a escala de 0 a 20 valores considerando-se a valoração até às centésimas.

10.6. Entrevista Profissional de Seleção (EPS): A EPS visa avaliar a experiência profissional e aspetos comportamentais, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal. Na EPS serão apreciados

os fatores: Orientação para o serviço público; Orientação para a mudança e inovação; Análise crítica e resolução de problemas; Gestão do Conhecimento; e Inteligência Emocional. A EPS é avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores, sendo o resultado final obtido através do cálculo da média aritmética simples, de acordo com a seguinte fórmula, numa escala de 0 a 20 valores:

$$\text{EPS} = (\text{OSP} + \text{OMI} + \text{ACRP} + \text{GC} + \text{IE}) / 5$$

Em que: EPS = Entrevista Profissional de Seleção; OSP = Orientação para o serviço público; OMI = Orientação para a mudança e inovação; ACRP = Análise crítica e resolução de problemas; GC = Gestão do conhecimento; IE = Inteligência emocional.

10.7. Avaliação Curricular (AC): A AC visa avaliar a qualificação dos candidatos, ponderando os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, fixados pelo júri, a saber:

a) A habilitação académica;

b) A formação profissional (em que serão consideradas as ações de formação e aperfeiçoamento profissional que se relacionem, pela sua denominação e/ou conteúdo programático, diretamente com as exigências e competências necessárias ao exercício das funções indicadas no ponto 6. do presente aviso);

c) A experiência profissional com incidência sobre a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho a ocupar;

d) A avaliação do desempenho, respeitante aos três últimos períodos objeto de avaliação, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar. A AC é valorada numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética simples, de acordo com a seguinte fórmula classificativa:

$$\text{AC} = (\text{HA} + \text{FP} + \text{EP} + \text{AD}) / 4,$$

Em que: AC = Avaliação Curricular; HA = Habilidade Académica; FP = Formação Profissional; EP = Experiência Profissional; AD = Avaliação de Desempenho.

Só serão contabilizados os elementos relativos às habilitações, formações profissionais, experiência profissional e avaliação de desempenho que se encontrem devidamente concluídos e sejam comprovados nos termos atrás referidos.

10.8. Cada um dos métodos de seleção é eliminatório pela ordem enunciada na lei, quanto aos obrigatórios, e pela ordem constante da publicitação quanto ao método complementar.

10.9. Em caso de igualdade de valoração, observar-se-á o disposto no artigo 23.º da Portaria conjugado com o disposto no artigo 66.º da LTFP, sendo que persistindo as situações de empate aplicar-se-á sucessivamente os seguintes critérios:

a) Candidato mais novo;

b) Candidato com melhor classificação obtida no parâmetro da EPS;

c) Candidato com experiência na área do voluntariado.

11. Nos termos do n.º 5 do artigo 10.º da Portaria, as atas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, são publicitadas na página eletrónica da Direção Regional de Juventude em <https://www.madeira.gov.pt/drj/procedimentosconcursais/>

12. Resultados obtidos em cada método de seleção: Os candidatos admitidos serão convocados, com uma antecedência mínima de cinco dias úteis, através de notificação do dia, hora e local para realização dos métodos de seleção, nos termos previstos no artigo 21.º da Portaria e por uma das formas previstas no artigo 9.º da referida Portaria. A publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção intercalar é efetuada através de lista unitária, ordenada alfabeticamente, será afixada em local visível e público das instalações da Direção Regional da Juventude, e disponibilizada na sua página eletrónica em <https://www.madeira.gov.pt/drj/procedimentosconcursais/>.

13. Candidatos aprovados e excluídos: Constituem motivos de exclusão dos candidatos, o incumprimento dos requisitos gerais mencionados no presente aviso, sem prejuízo dos demais requisitos, legal ou regulamentarmente previstos. Constituem ainda motivos de exclusão a não comparência dos candidatos a qualquer um dos métodos de seleção que exijam a sua presença e a obtenção de uma valoração inferior a 9,5 valores em qualquer método de seleção aplicado, não sendo, neste caso, aplicado o método de seleção seguinte.

14. Homologação da lista de ordenação final: Após homologação, a lista unitária de ordenação final dos candidatos é afixada em local visível e público das instalações da Direção Regional da Juventude e disponibilizada na página eletrónica em <https://www.madeira.gov.pt/drj/procedimentosconcursais/>, sendo ainda publicado um aviso na II Série do JORAM, com informação referente à sua publicitação.

14.1. A lista de ordenação final é unitária, ainda que, neste procedimento concursal lhe tendo aplicado diferentes métodos de seleção.

15. Foi nomeado o seguinte júri para o respetivo procedimento concursal e para o período experimental:

Presidente:

- Teresa Correia Atouguia Aveiro, Diretora de Serviços Jurídicos e de Gestão de Recursos.

Vogais Efetivos:

- Lúcia Maria Olim Gomes de Mendonça, Técnica Superior;
- Isabel Maria Vogado Fernandes, Técnica Superior.

Vogais Suplentes:

- Wilson Emanuel Caldeira Gouveia, Chefe de Divisão de Gestão Financeira;
- José Manuel Laranjeiras de Abreu Tomás, Técnico Superior.

16. Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

Direção Regional de Juventude, aos 3 dias de dezembro de 2025.

O DIRETOR REGIONAL DE JUVENTUDE, André Alves

Aviso n.º 432/2025**Sumário:**

Abertura de procedimento concursal comum para a ocupação, mediante a constituição de vínculo de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, de 1 posto de trabalho previsto, e não ocupado, na carreira geral de Assistente Operacional, no mapa de pessoal da Direção Regional de Juventude.

Texto:

1. Em cumprimento do disposto no artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (adiante também designada por LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual, adaptada à Administração Regional Autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto, na sua redação atual (adiante designada por LTFP-RAM), conjugado com o disposto no artigo 10.º da Portaria n.º 407/2023, de 16 de junho (adiante também designada apenas por Portaria), torna-se público que, na sequência do despacho de Sua Exceléncia o Secretário Regional das Finanças de 11 de setembro de 2025, que aprova o mapa regional consolidado de recrutamentos para o ano de 2025 e do despacho de Sua Exceléncia a Secretária Regional de Inclusão, Trabalho e Juventude de 27 de novembro de 2025, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis contados a partir da data da publicação do presente aviso na II Série do Jornal Oficial da Região Autónoma da Madeira (JORAM), procedimento concursal comum para a ocupação, mediante a constituição de vínculo de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, de 1 posto de trabalho previsto, e não ocupado, na carreira geral de Assistente Operacional, no mapa de pessoal da Direção Regional de Juventude.

1.1. Em conformidade com o disposto no n.º 4 do artigo 14.º e artigo 15.º da LTFP-RAM, a abertura deste procedimento concursal foi precedida de publicitação de oferta de mobilidade na Bolsa de Emprego da Região Autónoma da Madeira, pelo período de 10 dias úteis, sem que tenham existido trabalhadores que preenchessem os requisitos exigidos e/ou detivessem o perfil adequado para o exercício das funções que se pretendem colocar a concurso.

2. Legislação aplicável: LTFP – RAM; Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, adaptado à RAM pelo Decreto Legislativo Regional n.º 25/2001/M, de 24 de agosto, Código do Procedimento Administrativo aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, na sua redação atual; Decreto Lei nº 84-F/2022, de 16 de dezembro; Decreto Legislativo Regional n.º 2/2025/M, de 2 de julho - Orçamento da RAM em vigor.

3. O local de trabalho: o presente procedimento destina-se ao preenchimento de 1 posto de trabalho, na categoria de Assistente Operacional, da carreira de Assistente Operacional, previsto no mapa de pessoal da Direção Regional de Juventude, para o Centro de Juventude de Santana.

4. Prazo de validade: O procedimento concursal é válido para o preenchimento do(s) posto(s) de trabalho a ocupar e para os efeitos previstos nos n.ºs 4 e 5 do artigo 26.º da Portaria.

5. Posição remuneratória: O posicionamento do trabalhador recrutado numa das posições remuneratórias da categoria é objeto de negociação que terá lugar imediatamente após o termo do procedimento concursal, tendo por base a 1ª posição remuneratória da carreira/categoria de Assistente Operacional, a que corresponde o nível 5 da Tabela Remuneratória Única, nos termos do Decreto-Lei n.º 84-F/2022, de 16 de dezembro, atualizada pelo Decreto-Lei n.º 108/2023, de 22 de novembro e demais legislação aplicável, observando o disposto no artigo 38.º da LTFP e do valor da retribuição mínima mensal garantida para vigorar na Região Autónoma da Madeira.

6. Caracterização do posto de trabalho: A atividade a exercer é a correspondente à carreira e categoria de Assistente Operacional, tal como descrita no anexo referido ao nº 2 do artigo 88.º da LTFP, sendo as funções a desempenhar nas áreas de atividade da limpeza na Direção de Serviços de Gestão dos Centros de Juventude – Centro de Juventude de Santana, designadamente as seguintes:

- Assegurar a limpeza e preparação de quartos e/ou dormitórios, casas de banho e balneários;
- Proceder à lavagem de pavimentos manualmente e/ou com recurso a equipamento, e ainda, dos espaços interiores e exteriores;
- Manter a limpeza da cozinha e refeitório;
- Efetuar a lavagem e tratamento de roupas, bem como passar a ferro e respetivamente arrumação da rouparia;

- Exercer as demais funções, procedimentos, tarefas ou atribuições que lhe são cometidas superiormente.

7. Requisitos de admissão: Podem ser candidatos ao presente procedimento concursal os cidadãos com vínculo de emprego público por tempo indeterminado, com vínculo de emprego público a termo ou sem vínculo de emprego público, que reúnam os seguintes requisitos, até ao último dia do prazo de candidatura:

7.1. Os candidatos devem reunir os requisitos previstos no artigo 17.º da LTFP, o qual deve ser declarado, obrigatoriamente no formulário eletrónico de candidatura, sob pena de exclusão:

- a) Ter nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
- b) Ter 18 anos de idade completos;
- c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
- d) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
- e) Ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

7.2. O nível habilitacional exigido é escolaridade obrigatória em função da data de nascimento do candidato, por tratar-se do exercício de funções com o grau de complexidade 1, nos termos do artigo 86.º da LTFP.

7.3. No presente procedimento é exigida a escolaridade obrigatória, não existindo a possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

8. Nos termos da alínea m) do n.º 3 do artigo 10.º da Portaria, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira de Assistente Operacional, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço, idênticos ao posto de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.

9. Apresentação da candidatura:

9.1. Prazo de apresentação da candidatura: 10 dias úteis, contados a partir da data da publicação do presente aviso no JORAM.

9.2. Forma de apresentação da candidatura: A candidatura deve ser formalizada obrigatoriamente mediante preenchimento de formulário tipo, disponível na página eletrónica da Direção Regional de Juventude, em <https://www.drj.madeira.gov.pt/procedimentosconcursais/>, na página eletrónica da Bolsa de Emprego Público da Região Autónoma da Madeira em <https://bep.madeira.gov.pt/Home/Ófertastfp> e pode ainda ser obtido na Direção Regional de Juventude, sito à Rua dos Netos, n.º 46, 9000-084 Funchal, nos períodos compreendidos entre as 9h00 e as 12h30 e as 14h00 e as 17h30.

9.3. Os formulários de candidatura devem ser entregues na DRJ, mediante recibo, ou enviados pelo correio sob registo, com aviso de receção, ou por correio eletrónico para o endereço: drj@madeira.gov.pt, dentro do prazo de abertura do procedimento concursal.

9.4. O formulário de candidatura devidamente preenchido, datado e assinado, deve ser acompanhado da seguinte documentação:

- a) Fotocópia legível do certificado de habilitações académicas exigidas;
- b) Curriculum vitae detalhado, devidamente datado e assinado pelo candidato, acompanhado dos documentos comprovativos dos factos nele invocados (incluindo a fotocópia dos certificados comprovativos da formação profissional), bem como acompanhado dos documentos comprovativos dos factos invocados no formulário da candidatura.

9.5. No caso dos candidatos com vínculo de emprego público, estes devem ainda, apresentar para além dos documentos indicados no ponto 9.4. deste aviso declaração atualizada à data da abertura do presente procedimento concursal emitida pelo órgão ou serviço a que o candidato pertence, do qual conste:

- a) A modalidade de vínculo de emprego público de que o candidato é titular, data da sua constituição;
- b) A carreira, a categoria, a posição remuneratória em que se encontra nessa data;
- c) O tempo de execução das atividades inerentes ao posto de trabalho que ocupa e o grau de complexidade das mesmas, para efeitos de o júri poder ponderar a experiência profissional do candidato com incidência sobre a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho em causa;
- d) Declaração de conteúdo funcional emitida pelo órgão ou serviço a que o candidato se encontra afeto, devidamente atualizada à data da abertura do presente procedimento concursal, da qual conste a atividade que se encontra a exercer;
- e) Documentos comprovativos da avaliação do desempenho respeitante aos três últimos períodos objeto de avaliação, com referência aos valores quantitativos e qualitativos, ou sendo o caso, a indicação dos motivos de não avaliação em um ou mais períodos.

9.6. Os candidatos que sejam trabalhadores da Direção Regional de Juventude, ficam dispensados da entrega dos documentos exigidos nas alíneas do ponto 9.5. do presente aviso, bem como dos documentos comprovativos dos factos constantes no currículum vitae, desde que os mesmos se encontrem arquivados no processo individual.

9.7. Quando o método de avaliação curricular seja utilizado o júri pode exigir aos candidatos a apresentação de documentos comprovativos de factos por eles referidos, que possam relevar para apreciação do seu mérito e, que se encontrem deficientemente comprovados.

9.8. A não apresentação dos documentos exigidos determina a exclusão dos candidatos do procedimento concursal, nos termos do n.º 6 do artigo 19.º da Portaria.

9.9. Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, adaptado à Região Autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional n.º 25/2001/M, de 24 de agosto, e para efeitos de admissão ao procedimento concursal, os candidatos com deficiência devem declarar, no formulário de candidatura, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade, o tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de seleção, nos termos do diploma mencionado.

9.10. A prestação de falsas declarações prestadas pelos candidatos ou a apresentação de documento falso determina a participação à entidade à entidade competente para efeitos de procedimento disciplinar e ou penal, conforme o disposto no n.º 8 do artigo 19.º da Portaria.

10. Métodos de seleção:

10.1. Aos candidatos sem vínculo de emprego público à Administração Pública ou tendo vínculo não estejam a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho em causa, os métodos de seleção são:

- a) Prova de Conhecimentos (PC);
- b) Entrevista Profissional de Seleção (EPS).

10.2. Aos candidatos que tenham vínculo à Administração Pública que estejam a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho em causa, bem como no recrutamento de candidatos em situação de requalificação que, imediatamente antes, tenham desempenhado aquela atribuição, competência ou atividade e que não exerçam a faculdade de opção pelos métodos referidos nas alíneas a) e b) do ponto 10.1. supra, prevista no n.º 3 do artigo 36.º da LTFP, são aplicados os métodos de seleção:

- a) Avaliação Curricular (AC);
- b) Entrevista Profissional de Seleção (EPS).

10.3. Utilização faseada dos métodos de seleção: A utilização faseada dos métodos de seleção, apenas, terá lugar caso tal se mostre necessário por razões de celeridade. Nessa circunstância haverá lugar a publicitação de tal opção.

10.4. Valoração dos métodos de seleção: Na valoração dos métodos de seleção referidos são adotadas diferentes escalas de classificação, de acordo com a especificidade de cada método, sendo os resultados convertidos para a escala de 0 a 20 valores e sendo a classificação final obtida pela aplicação de uma das seguintes fórmulas, consoante a origem e/ou opção do candidato:

Candidatos previstos em 10.1): $CF = PC (70\%) + EPS (30\%)$

Candidatos previstos em 10.2): $CF = AC (70\%) + EPS (30\%)$

Em que: CF = Classificação Final PC = Prova de Conhecimentos EPS = Entrevista Profissional de Seleção AC = Avaliação Curricular

10.5. Prova de Conhecimentos (PC): A PC visa avaliar os conhecimentos académicos e/ou profissionais e a capacidade para aplicar a situações concretas no exercício das funções correspondentes à caracterização do posto de trabalho a ocupar, incluindo o adequado conhecimento da língua portuguesa. A PC será de natureza teórica, de realização individual, em suporte de papel e sob a forma escrita, sem possibilidade de consulta da legislação ou qualquer outro tipo de documentação, não sendo permitida a utilização de qualquer equipamento informático. Tem a duração máxima de 90 minutos e incide sobre os temas a seguir enunciados, tendo em conta a legislação/documentação indicada (legislação vigente à data de publicação do presente aviso):

a) Organização e funcionamento do XVI Governo Regional da Madeira, aprovado Decreto Regulamentar Regional n.º 5/2025/M, de 5 de agosto, alterado pelo Decreto Regulamentar Regional nº 15/2025/M, de 1 de outubro;

b) Orgânica da Secretaria Regional de Inclusão, Trabalho e Juventude, aprovada pelo Decreto Regulamentar Regional nº 26/2024/M, de 21 de outubro, retificada pela Declaração de Retificação nº 2/2024/M/1, de 29 de outubro;

c) Orgânica da Direção Regional de Juventude - Decreto Regulamentar Regional n.º 42/2024/M, de 16 de dezembro;

d) Portaria nº 71/2020, de 10 de março, alterada pela Portaria nº 264/2023, de 13 de abril, que aprova a estrutura nuclear da Direção Regional e define as atribuições e competências das respetivas unidades orgânicas;

e) Despacho nº 154/2023, de 20 de abril, que aprova a estrutura flexível da Direção Regional da Juventude e estabelece as respetivas competências;

f) Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas - Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, retificada pela Declaração de Retificação nº 37-A/2014, de 19 de agosto e alterada pelas Leis n.ºs 82-B/2014, de 31 de dezembro, 84/2015, de 7 de agosto, 18/2016, de 20 de junho, 42/2016, de 28 de dezembro, 25/2017, de 30 de maio, 70/2017, de 14 de agosto, 73/2017, de 16 de agosto, 49/2018, de 14 de agosto, 71/2018, de 31 de dezembro, Decreto-Lei n.º 6/2019, de 14 de janeiro e, pelas Leis n.ºs 79/2019, de 2 de setembro, 82/2019, de 2 de setembro, 2/2020, de 31 de março, Decretos-Leis n.ºs 51/2022, de 26 de julho, 84-F/2022, de 16 de dezembro, 53/2023, de 5 de julho, 12/2024, de 10 de janeiro e 13/2024, de 10 de janeiro;

g) Adaptação à Região Autónoma da Madeira da Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas - Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto, atualizado pelos Decretos Legislativos Regionais n.ºs 1-A/2020/M, de 31 de janeiro, 28-A/2021/M, de 30 de dezembro, 26/2022/M, de 29 de dezembro e 2/2025/M, de 2 de julho;

h) Atendimento prioritário – Decreto-Lei n.º 58/2016, de 29 de agosto.

i) Código de Ética e de Conduta da Direção Regional de Juventude – disponível no link drj.madeira.gov.pt – Instrumentos de Gestão – Código de Conduta.

Será disponibilizado no site da Direção Regional de Juventude www.drj.madeira.gov.pt, no separador referente ao presente procedimento concursal, um manual com os conteúdos de carácter específico e que poderá servir de suporte à preparação da prova de conhecimentos.

As provas de conhecimentos não podem ser assinadas, sendo apenas identificadas por uma numeração convencional. Nas provas de conhecimentos é adotada a escala de 0 a 20 valores considerando-se a valoração até às centésimas.

10.6. Entrevista Profissional de Seleção (EPS): A EPS visa avaliar a experiência profissional e aspectos comportamentais, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal. Na EPS serão apreciados os fatores: Orientação para o Serviço Público; Orientação para a Colaboração; Orientação para os Resultados; Orientação para a Segurança; e Inteligência Emocional. A EPS é avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores, sendo o resultado final obtido através do cálculo da média aritmética simples, de acordo com a seguinte fórmula, numa escala de 0 a 20 valores:

$$\text{EPS} = (\text{OSP} + \text{OC} + \text{OR} + \text{OS} + \text{IE}) / 5$$

Em que: EPS = Entrevista Profissional de Seleção; OSP = Orientação para o Serviço Público; OC = Orientação para a Colaboração; OR = Orientação para os Resultados; OS = Orientação para a Segurança; IE = Inteligência Emocional.

10.7. Avaliação Curricular (AC): A AC visa avaliar a qualificação dos candidatos, ponderando os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, fixados pelo júri, a saber:

a) A habilitação académica;

b) A formação profissional (em que serão consideradas as ações de formação e aperfeiçoamento profissional que se relacionem, pela sua denominação e/ou conteúdo programático, diretamente com as exigências e competências necessárias ao exercício das funções indicadas no ponto 6. do presente aviso);

c) A experiência profissional com incidência sobre a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho a ocupar;

d) A avaliação do desempenho, respeitante aos três últimos períodos objeto de avaliação, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar. A AC é valorada numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética simples, de acordo com a seguinte fórmula classificativa:

$$\text{AC} = (\text{HA} + \text{FP} + \text{EP} + \text{AD}) / 4,$$

Em que: AC = Avaliação Curricular; HA = Habilidade Académica; FP = Formação Profissional; EP = Experiência Profissional; AD = Avaliação de Desempenho.

Só serão contabilizados os elementos relativos às habilitações, formações profissionais, experiência profissional e avaliação de desempenho que se encontrem devidamente concluídos e sejam comprovados nos termos atrás referidos.

10.8. Cada um dos métodos de seleção é eliminatório pela ordem enunciada na lei, quanto aos obrigatórios, e pela ordem constante da publicitação quanto ao método complementar.

10.9. Em caso de igualdade de valoração, observar-se-á o disposto no artigo 23.º da Portaria conjugado com o disposto no artigo 66.º da LTFP, sendo que persistindo as situações de empate aplicar-se-á sucessivamente os seguintes critérios:

a) Candidato mais novo;

b) Candidato com melhor classificação obtida no parâmetro da EPS;

c) Candidato com experiência na área do voluntariado.

11. Nos termos do n.º 5 do artigo 10.º da Portaria, as atas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, são publicitadas na página eletrónica da Direção Regional de Juventude em <https://www.madeira.gov.pt/drj/procedimentosconcursais/>

12. Resultados obtidos em cada método de seleção: Os candidatos admitidos serão convocados, com uma antecedência mínima de cinco dias úteis, através de notificação do dia, hora e local para realização dos métodos de seleção, nos termos previstos no artigo 21.º da Portaria e por uma das formas previstas no artigo 9.º da referida Portaria. A publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção intercalar é efetuada através de lista unitária, ordenada alfabeticamente, será afixada em local visível e público das instalações da Direção Regional da Juventude, e disponibilizada na sua página eletrónica em <https://www.madeira.gov.pt/drj/procedimentosconcursais/>.

13. Candidatos aprovados e excluídos: Constituem motivos de exclusão dos candidatos, o incumprimento dos requisitos gerais mencionados no presente aviso, sem prejuízo dos demais requisitos, legal ou regulamentarmente previstos. Constituem ainda motivos de exclusão a não comparência dos candidatos a qualquer um dos métodos de seleção que exijam a sua presença e a obtenção de uma valoração inferior a 9,5 valores em qualquer método de seleção aplicado, não sendo, neste caso, aplicado o método de seleção seguinte.

14. Homologação da lista de ordenação final: Após homologação, a lista unitária de ordenação final dos candidatos é afixada em local visível e público das instalações da Direção Regional da Juventude e disponibilizada na página eletrónica em <https://www.madeira.gov.pt/drj/procedimentosconcursais/>, sendo ainda publicado um aviso na II Série do JORAM, com informação referente à sua publicitação.

14.1. A lista de ordenação final é unitária, ainda que, neste procedimento concursal lhe tendo aplicado diferentes métodos de seleção.

15. Foi nomeado o seguinte júri para o respetivo procedimento concursal e para o período experimental:

Presidente:

- Teresa Correia Atouguia Aveiro, Diretora de Serviços Jurídicos e de Gestão de Recursos

Vogais Efetivos:

- Maria Fernanda Viveiros Freitas, Diretora de Serviços de Gestão dos Centros de Juventude;
- Lúcia Maria Olim Gomes de Mendonça, Técnica Superior;

Vogais Suplentes:

- Isabel Maria Vogado Fernandes, Técnica Superior;
- Wilson Emanuel Caldeira Gouveia, Chefe de Divisão de Gestão Financeira.

16. Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

Direção Regional de Juventude, aos 3 dias de dezembro de 2025.

O DIRETOR REGIONAL DE JUVENTUDE, André Alves

Aviso n.º 433/2025

Sumário:

Abertura de procedimento concursal comum para a ocupação, mediante a constituição de vínculo de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, de 1 posto de trabalho previsto, e não ocupado, na carreira geral de Assistente Operacional, no mapa de pessoal da Direção Regional de Juventude.

Texto:

1. Em cumprimento do disposto no artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (adiante também designada por LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual, adaptada à Administração Regional Autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto, na sua redação atual (adiante designada por LTFP-RAM), conjugado com o disposto no artigo 10.º da Portaria n.º 407/2023, de 16 de junho (adiante também designada apenas por Portaria), torna-se público que, na sequência do despacho de Sua Excelência o Secretário Regional das Finanças de 11 de setembro de 2025, que aprova o mapa regional consolidado de recrutamentos para o ano de 2025 e do despacho de Sua Excelência a Secretaria Regional de Inclusão, Trabalho e Juventude de 27 de novembro de 2025, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis contados a partir da data da publicação do presente aviso na II Série do Jornal Oficial da Região Autónoma da Madeira (JORAM), procedimento concursal comum para a ocupação, mediante a constituição de vínculo de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, de 1 posto de trabalho previsto, e não ocupado, na carreira geral de Assistente Operacional, no mapa de pessoal da Direção Regional de Juventude.

1.1. Em conformidade com o disposto no n.º 4 do artigo 14.º e artigo 15.º da LTFP-RAM, a abertura deste procedimento concursal foi precedida de publicitação de oferta de mobilidade na Bolsa de Emprego da Região Autónoma da Madeira, pelo período de 10 dias úteis, sem que tenham existido trabalhadores que preenchessem os requisitos exigidos e/ou detivessem o perfil adequado para o exercício das funções que se pretendem colocar a concurso.

2. Legislação aplicável: LTFP – RAM; Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, adaptado à RAM pelo Decreto Legislativo Regional n.º 25/2001/M, de 24 de agosto, Código do Procedimento Administrativo aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, na sua redação atual; Decreto Lei nº 84-F/2022, de 16 de dezembro; Decreto Legislativo Regional n.º 2/2025/M, de 2 de julho - Orçamento da RAM em vigor.

3. O local de trabalho: o presente procedimento destina-se ao preenchimento de 1 posto de trabalho, na categoria de Assistente Operacional, da carreira de Assistente Operacional (na área da costura), previsto no mapa de pessoal da Direção Regional de Juventude, para o Centro de Juventude do Funchal.

4. Prazo de validade: O procedimento concursal é válido para o preenchimento do(s) posto(s) de trabalho a ocupar e para os efeitos previstos nos n.ºs 4 e 5 do artigo 26.º da Portaria.

5. Posição remuneratória: O posicionamento do trabalhador recrutado numa das posições remuneratórias da categoria é objeto de negociação que terá lugar imediatamente após o termo do procedimento concursal, tendo por base a 1ª posição remuneratória da carreira/categoria de Assistente Operacional, a que corresponde o nível 5 da Tabela Remuneratória Única, nos termos do Decreto-Lei n.º 84-F/2022, de 16 de dezembro, atualizada pelo Decreto-Lei n.º 108/2023, de 22 de novembro e demais legislação aplicável, observando o disposto no artigo 38.º da LTFP e do valor da retribuição mínima mensal garantida para vigorar na Região Autónoma da Madeira.

6. Caracterização do(s) posto(s) de trabalho: A atividade a exercer é a correspondente à carreira e categoria de Assistente Operacional, tal como descrita no anexo referido ao nº 2 do artigo 88.º da LTFP, sendo as funções a desempenhar nas áreas de atividade da costura, na Direção de Serviços de Gestão dos Centros de Juventude – Centro de Juventude do Funchal, designadamente as seguintes:

- Tirar medidas e calcular quantidades de tecido para a confeção de cortinas, colchas, batas, lençóis, almofadas, fronhas e outras peças que sejam necessárias;
- Executar risco e corte de tecidos e moldes;
- Coser e chulear as peças;
- Fazer acabamento finos manuais;
- Exercer as demais funções, procedimentos, tarefas ou atribuições que lhe são cometidas superiormente.

7. Requisitos de admissão: Podem ser candidatos ao presente procedimento concursal os cidadãos com vínculo de emprego público por tempo indeterminado, com vínculo de emprego público a termo ou sem vínculo de emprego público, que reúnam os seguintes requisitos, até ao último dia do prazo de candidatura:

7.1. Os candidatos devem reunir os requisitos previstos no artigo 17.º da LTFP, o qual deve ser declarado, obrigatoriamente no formulário eletrónico de candidatura, sob pena de exclusão:

- a) Ter nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
- b) Ter 18 anos de idade completos;
- c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
- d) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
- e) Ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

7.2. O nível habilitacional exigido é escolaridade obrigatória em função da data de nascimento do candidato, por tratar-se do exercício de funções com o grau de complexidade 1, nos termos do artigo 86.º da LTFP.

7.3. No presente procedimento é exigida a escolaridade obrigatória, não existindo a possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

8. Nos termos da alínea m) do n.º 3 do artigo 10.º da Portaria, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira de Assistente Operacional, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço, idênticos ao posto de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.

9. Apresentação da candidatura:

9.1. Prazo de apresentação da candidatura: 10 dias úteis, contados a partir da data da publicação do presente aviso no JORAM.

9.2. Forma de apresentação da candidatura: A candidatura deve ser formalizada obrigatoriamente mediante preenchimento de formulário tipo, disponível na página eletrónica da Direção Regional de Juventude, em <https://www.dnj.madeira.gov.pt/procedimentosconcursais/>, na página eletrónica da Bolsa de Emprego Público da Região Autónoma da Madeira em <https://bep.madeira.gov.pt/Home/Oferastfp> e pode ainda ser obtido na Direção Regional de Juventude, sito à Rua dos Netos, n.º 46, 9000-084 Funchal, nos períodos compreendidos entre as 9h00 e as 12h30 e as 14h00 e as 17h30.

9.3. Os formulários de candidatura devem ser entregues na DRJ, mediante recibo, ou enviados pelo correio sob registo, com aviso de receção, ou por correio eletrónico para o endereço: drj@madeira.gov.pt, dentro do prazo de abertura do procedimento concursal.

9.4. O formulário de candidatura devidamente preenchido, datado e assinado, deve ser acompanhado da seguinte documentação:

- a) Fotocópia legível do certificado de habilitações académicas exigidas;
- b) Curriculum vitae detalhado, devidamente datado e assinado pelo candidato, acompanhado dos documentos comprovativos dos factos nele invocados (incluindo a fotocópia dos certificados comprovativos da formação profissional), bem como acompanhado dos documentos comprovativos dos factos invocados no formulário da candidatura.

9.5. No caso dos candidatos com vínculo de emprego público, estes devem ainda, apresentar para além dos documentos indicados no ponto 9.4. deste aviso declaração atualizada à data da abertura do presente procedimento concursal emitida pelo órgão ou serviço a que o candidato pertence, do qual conste:

- a) A modalidade de vínculo de emprego público de que o candidato é titular, data da sua constituição;
- b) A carreira, a categoria, a posição remuneratória em que se encontra nessa data;
- c) O tempo de execução das atividades inerentes ao posto de trabalho que ocupa e o grau de complexidade das mesmas, para efeitos de o júri poder ponderar a experiência profissional do candidato com incidência sobre a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho em causa;
- d) Declaração de conteúdo funcional emitida pelo órgão ou serviço a que o candidato se encontra afeto, devidamente atualizada à data da abertura do presente procedimento concursal, da qual conste a atividade que se encontra a exercer;

e) Documentos comprovativos da avaliação do desempenho respeitante aos três últimos períodos objeto de avaliação, com referência aos valores quantitativos e qualitativos, ou sendo o caso, a indicação dos motivos de não avaliação em um ou mais períodos.

9.6. Os candidatos que sejam trabalhadores da Direção Regional de Juventude, ficam dispensados da entrega dos documentos exigidos nas alíneas do ponto 9.5. do presente aviso, bem como dos documentos comprovativos dos factos constantes no curriculum vitae, desde que os mesmos se encontrem arquivados no processo individual.

9.7. Quando o método de avaliação curricular seja utilizado o júri pode exigir aos candidatos a apresentação de documentos comprovativos de factos por eles referidos, que possam relevar para apreciação do seu mérito e, que se encontrem suficientemente comprovados.

9.8. A não apresentação dos documentos exigidos determina a exclusão dos candidatos do procedimento concursal, nos termos do n.º 6 do artigo 19.º da Portaria.

9.9. Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, adaptado à Região Autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional n.º 25/2001/M, de 24 de agosto, e para efeitos de admissão ao procedimento concursal, os candidatos com deficiência devem declarar, no formulário de candidatura, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade, o tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de seleção, nos termos do diploma mencionado.

9.10. A prestação de falsas declarações prestadas pelos candidatos ou a apresentação de documento falso determina a participação à entidade à entidade competente para efeitos de procedimento disciplinar e ou penal, conforme o disposto no n.º 8 do artigo 19.º da Portaria.

10. Métodos de seleção:

10.1. Aos candidatos sem vínculo de emprego público à Administração Pública ou tendo vínculo não estejam a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho em causa, os métodos de seleção são:

- a) Prova Prática de Conhecimentos Específicos (PPCE);
- b) Entrevista Profissional de Seleção (EPS).

10.2. Aos candidatos que tenham vínculo à Administração Pública que estejam a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho em causa, bem como no recrutamento de candidatos em situação de requalificação que, imediatamente antes, tenham desempenhado aquela atribuição, competência ou atividade e que não exerçam a faculdade de opção pelos métodos referidos nas alíneas a) e b) do ponto 10.1. supra, prevista no n.º 3 do artigo 36.º da LTFP, são aplicados os métodos de seleção:

- a) Avaliação Curricular (AC);
- b) Entrevista Profissional de Seleção (EPS).

10.3. Utilização faseada dos métodos de seleção: A utilização faseada dos métodos de seleção, apenas, terá lugar caso tal se mostre necessário por razões de celeridade. Nessa circunstância haverá lugar a publicitação de tal opção.

10.4. Valoração dos métodos de seleção: Na valoração dos métodos de seleção referidos são adotadas diferentes escalas de classificação, de acordo com a especificidade de cada método, sendo os resultados convertidos para a escala de 0 a 20 valores e sendo a classificação final obtida pela aplicação de uma das seguintes fórmulas, consoante a origem e/ou opção do candidato:

Candidatos previstos em 10.1): CF = PPCE (70%) + EPS (30%)

Candidatos previstos em 10.2): CF = AC (70%) + EPS (30%)

Em que: CF = Classificação Final, PPCE = Prova Prática de Conhecimentos Específicos, EPS = Entrevista Profissional de Seleção, AC = Avaliação Curricular.

10.5. Prova Prática de Conhecimentos Específicos (PPCE): A PPCE visa avaliar os conhecimentos profissionais e a capacidade para aplicar a situações concretas no exercício das funções correspondentes à caracterização do posto de trabalho a ocupar e tem a duração de 30 minutos, sendo adotada a escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas.

a) Será disponibilizado no site da Direção Regional de Juventude www.drj.madeira.gov.pt, no separador referente ao presente procedimento concursal, um manual com os conteúdos de carácter específico e que poderá servir de suporte à preparação da prova prática de conhecimentos específicos.

10.6. Entrevista Profissional de Seleção (EPS): A EPS visa avaliar a experiência profissional e aspetos comportamentais, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal. Na EPS serão apreciados os fatores: Orientação para o Serviço Público; Orientação para a Colaboração; Orientação para os Resultados; Orientação para a Segurança; e Inteligência Emocional. A EPS é avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores, sendo o resultado final obtido através do cálculo da média aritmética simples, de acordo com a seguinte fórmula, numa escala de 0 a 20 valores:

$$\text{EPS} = (\text{OSP} + \text{OC} + \text{OR} + \text{OS} + \text{IE}) / 5$$

Em que: EPS = Entrevista Profissional de Seleção; OSP = Orientação para o Serviço Público; OC = Orientação para a Colaboração; OR = Orientação para os Resultados; OS = Orientação para a Segurança; IE = Inteligência Emocional.

10.7. Avaliação Curricular (AC): A AC visa avaliar a qualificação dos candidatos, ponderando os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, fixados pelo júri, a saber:

a) A habilitação académica;

b) A formação profissional (em que serão consideradas as ações de formação e aperfeiçoamento profissional que se relacionem, pela sua denominação e/ou conteúdo programático, diretamente com as exigências e competências necessárias ao exercício das funções indicadas no ponto 6. do presente aviso);

c) A experiência profissional com incidência sobre a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho a ocupar;

d) A avaliação do desempenho, respeitante aos três últimos períodos objeto de avaliação, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar. A AC é valorada numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética simples, de acordo com a seguinte fórmula classificativa:

$$AC = (HA + FP + EP + AD) / 4,$$

Em que: AC = Avaliação Curricular; HA = Habilidade Académica; FP = Formação Profissional; EP = Experiência Profissional; AD = Avaliação de Desempenho.

Só serão contabilizados os elementos relativos às habilitações, formações profissionais, experiência profissional e avaliação de desempenho que se encontrem devidamente concluídos e sejam comprovados nos termos atrás referidos.

10.8. Cada um dos métodos de seleção é eliminatório pela ordem enunciada na lei, quanto aos obrigatórios, e pela ordem constante da publicitação quanto ao método complementar.

10.9. Em caso de igualdade de valoração, observar-se-á o disposto no artigo 23.º da Portaria conjugado com o disposto no artigo 66.º da LTFP, sendo que persistindo as situações de empate aplicar-se-á sucessivamente os seguintes critérios:

a) Experiência profissional na área da costura;

b) Candidato com melhor classificação obtida no parâmetro da PPCE;

c) Candidato mais novo.

11. Nos termos do n.º 5 do artigo 10.º da Portaria, as atas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, são publicitadas na página eletrónica da Direção Regional de Juventude em <https://www.madeira.gov.pt/drj/procedimentosconcursais/>

12. Resultados obtidos em cada método de seleção: Os candidatos admitidos serão convocados, com uma antecedência mínima de cinco dias úteis, através de notificação do dia, hora e local para realização dos métodos de seleção, nos termos previstos no artigo 21.º da Portaria e por uma das formas previstas no artigo 9.º da referida Portaria. A publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção intercalar é efetuada através de lista unitária, ordenada alfabeticamente, será afixada em local visível e público das instalações da Direção Regional da Juventude, e disponibilizada na sua página eletrónica em <https://www.madeira.gov.pt/drj/procedimentosconcursais/>.

13. Candidatos aprovados e excluídos: Constituem motivos de exclusão dos candidatos, o incumprimento dos requisitos gerais mencionados no presente aviso, sem prejuízo dos demais requisitos, legal ou regulamentarmente previstos. Constituem ainda motivos de exclusão a não comparência dos candidatos a qualquer um dos métodos de seleção que exijam a sua presença e a obtenção de uma valoração inferior a 9,5 valores em qualquer método de seleção aplicado, não sendo, neste caso, aplicado o método de seleção seguinte.

14. Homologação da lista de ordenação final: Após homologação, a lista unitária de ordenação final dos candidatos é afixada em local visível e público das instalações da Direção Regional da Juventude e disponibilizada na página eletrónica em <https://www.madeira.gov.pt/drj/procedimentosconcursais/>, sendo ainda publicado um aviso na II Série do JORAM, com informação referente à sua publicitação.

14.1. A lista de ordenação final é unitária, ainda que, neste procedimento concursal lhe tendo aplicado diferentes métodos de seleção.

15. Foi nomeado o seguinte júri para o respetivo procedimento concursal e para o período experimental:

Presidente:

- Teresa Correia Atouguia Aveiro, Diretora de Serviços Jurídicos e de Gestão de Recursos.

Vogais Efetivos:

- Maria Fernanda Viveiros Freitas, Diretora de Serviços de Gestão dos Centros de Juventude;
- Lúcia Maria Olim Gomes de Mendonça, Técnica Superior.

Vogais Suplentes:

- Isabel Maria Vogado Fernandes, Técnica Superior;
- Wilson Emanuel Caldeira Gouveia, Chefe de Divisão de Gestão Financeira.

16. Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

Direção Regional de Juventude, aos 3 dias de dezembro de 2025.

O DIRETOR REGIONAL DE JUVENTUDE, André Alves

Aviso n.º 434/2025

Sumário:

Abertura de procedimento concursal comum para a ocupação, mediante a constituição de vínculo de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, de 1 posto de trabalho previsto, e não ocupado, na carreira geral de Assistente Operacional, no mapa de pessoal da Direção Regional de Juventude.

Texto:

1. Em cumprimento do disposto no artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (adiante também designada por LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual, adaptada à Administração Regional Autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto, na sua redação atual (adiante designada por LTFP-RAM), conjugado com o disposto no artigo 10.º da Portaria n.º 407/2023, de 16 de junho (adiante também designada apenas por Portaria), torna-se público que, na sequência do despacho de Sua Exceléncia o Secretário Regional das Finanças de 11 de setembro de 2025, que aprova o mapa regional consolidado de recrutamentos para o ano de 2025 e do despacho de Sua Exceléncia a Secretária Regional de Inclusão, Trabalho e Juventude de 27 de novembro de 2025, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis contados a partir da data da publicação do presente aviso na II Série do Jornal Oficial da Região Autónoma da Madeira (JORAM), procedimento concursal comum para a ocupação, mediante a constituição de vínculo de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, de 1 posto de trabalho previsto, e não ocupado, na carreira geral de Assistente Operacional, no mapa de pessoal da Direção Regional de Juventude.

1.1. Em conformidade com o disposto no n.º 4 do artigo 14.º e artigo 15.º da LTFP-RAM, a abertura deste procedimento concursal foi precedida de publicitação de oferta de mobilidade na Bolsa de Emprego da Região Autónoma da Madeira, pelo período de 10 dias úteis, sem que tenham existido trabalhadores que preenchessem os requisitos exigidos e/ou detivessem o perfil adequado para o exercício das funções que se pretendem colocar a concurso.

2. Legislação aplicável: LTFP – RAM; Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, adaptado à RAM pelo Decreto Legislativo Regional n.º 25/2001/M, de 24 de agosto, Código do Procedimento Administrativo aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, na sua redação atual; Decreto Lei nº 84-F/2022, de 16 de dezembro; Decreto Legislativo Regional n.º 2/2025/M, de 2 de julho - Orçamento da RAM em vigor.

3. O local de trabalho: o presente procedimento destina-se ao preenchimento de 1 posto de trabalho, na categoria de Assistente Operacional, da carreira de Assistente Operacional, previsto no mapa de pessoal da Direção Regional de Juventude – Direção de Serviços Jurídicos e de Gestão de Recursos.

4. Prazo de validade: O procedimento concursal é válido para o preenchimento do posto de trabalho a ocupar e para os efeitos previstos nos n.ºs 4 e 5 do artigo 26.º da Portaria.

5. Posição remuneratória: O posicionamento do trabalhador recrutado numa das posições remuneratórias da categoria é objeto de negociação que terá lugar imediatamente após o termo do procedimento concursal, tendo por base a 1ª posição remuneratória da carreira/categoria de Assistente Operacional, a que corresponde o nível 5 da Tabela Remuneratória Única, nos termos do Decreto-Lei n.º 84-F/2022, de 16 de dezembro, atualizada pelo Decreto-Lei n.º 108/2023, de 22 de novembro e demais legislação aplicável, observando o disposto no artigo 38.º da LTFP e do valor da retribuição mínima mensal garantida para vigorar na Região Autónoma da Madeira.

6. Caracterização do posto de trabalho: A atividade a exercer é a correspondente à carreira e categoria de Assistente Operacional, tal como descrita no anexo referido ao nº 2 do artigo 88.º da LTFP, sendo as funções a desempenhar nas áreas de atividade na Direção Regional de Juventude – Direção de Serviços Jurídicos e de Gestão de Recursos, designadamente as seguintes:

- Exercer as tarefas de atendimento e encaminhamento dos utilizadores da Direção Regional de Juventude;
- Providenciar a limpeza, arrumação, conservação e boa utilização das instalações, bem como do material e equipamento;
- Reproduzir documentos com utilização de equipamento próprio, assegurando a sua manutenção;
- Efetuar serviço externo;
- Preparar envelopes e impressos de registo e aviso de receção, envelopagem e controlo de toda a correspondência que sai dos serviços;
- Exercer as demais funções, procedimentos, tarefas ou atribuições que lhe são cometidas superiormente.

7. Requisitos de admissão: Podem ser candidatos ao presente procedimento concursal os cidadãos com vínculo de emprego público por tempo indeterminado, com vínculo de emprego público a termo ou sem vínculo de emprego público, que reúnam os seguintes requisitos, até ao último dia do prazo de candidatura:

7.1. Os candidatos devem reunir os requisitos previstos no artigo 17.º da LTFP, o qual deve ser declarado, obrigatoriamente no formulário eletrónico de candidatura, sob pena de exclusão:

- a) Ter nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
- b) Ter 18 anos de idade completos;
- c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
- d) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
- e) Ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

7.2. O nível habilitacional exigido é escolaridade obrigatória em função da data de nascimento do candidato, por tratar-se do exercício de funções com o grau de complexidade 1, nos termos do artigo 86.º da LTFP.

7.3. No presente procedimento é exigida a escolaridade obrigatória, não existindo a possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

8. Nos termos da alínea m) do n.º 3 do artigo 10.º da Portaria, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira de Assistente Operacional, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço, idênticos ao posto de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.

9. Apresentação da candidatura:

9.1. Prazo de apresentação da candidatura: 10 dias úteis, contados a partir da data da publicação do presente aviso no JORAM.

9.2. Forma de apresentação da candidatura: A candidatura deve ser formalizada obrigatoriamente mediante preenchimento de formulário tipo, disponível na página eletrónica da Direção Regional de Juventude, em <https://www.dnj.madeira.gov.pt/procedimentosconcursais/>, na página eletrónica da Bolsa de Emprego Público da Região Autónoma da Madeira em <https://bep.madeira.gov.pt/Home/Ofertastfp> e pode ainda ser obtido na Direção Regional de Juventude, sito à Rua dos Netos, n.º 46, 9000-084 Funchal, nos períodos compreendidos entre as 9h00 e as 12h30 e as 14h00 e as 17h30.

9.3. Os formulários de candidatura devem ser entregues na DRJ, mediante recibo, ou enviados pelo correio sob registo, com aviso de receção, ou por correio eletrónico para o endereço: drj@madeira.gov.pt, dentro do prazo de abertura do procedimento concursal.

9.4. O formulário de candidatura devidamente preenchido, datado e assinado, deve ser acompanhado da seguinte documentação:

- a) Fotocópia legível do certificado de habilitações académicas exigidas;
- b) Curriculum vitae detalhado, devidamente datado e assinado pelo candidato, acompanhado dos documentos comprovativos dos factos nele invocados (incluindo a fotocópia dos certificados comprovativos da formação profissional), bem como acompanhado dos documentos comprovativos dos factos invocados no formulário da candidatura.

9.5. No caso dos candidatos com vínculo de emprego público, estes devem ainda, apresentar para além dos documentos indicados no ponto 9.4. deste aviso declaração atualizada à data da abertura do presente procedimento concursal emitida pelo órgão ou serviço a que o candidato pertence, do qual conste:

- a) A modalidade de vínculo de emprego público de que o candidato é titular, data da sua constituição;
- b) A carreira, a categoria, a posição remuneratória em que se encontra nessa data;
- c) O tempo de execução das atividades inerentes ao posto de trabalho que ocupa e o grau de complexidade das mesmas, para efeitos de o júri poder ponderar a experiência profissional do candidato com incidência sobre a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho em causa;
- d) Declaração de conteúdo funcional emitida pelo órgão ou serviço a que o candidato se encontra afeto, devidamente atualizada à data da abertura do presente procedimento concursal, da qual conste a atividade que se encontra a exercer;
- e) Documentos comprovativos da avaliação do desempenho respeitante aos três últimos períodos objeto de avaliação, com referência aos valores quantitativos e qualitativos, ou sendo o caso, a indicação dos motivos de não avaliação em um ou mais períodos.

9.6. Os candidatos que sejam trabalhadores da Direção Regional de Juventude, ficam dispensados da entrega dos documentos exigidos nas alíneas do ponto 9.5. do presente aviso, bem como dos documentos comprovativos dos factos constantes no currículum vitae, desde que os mesmos se encontrem arquivados no processo individual.

9.7. Quando o método de avaliação curricular seja utilizado o júri pode exigir aos candidatos a apresentação de documentos comprovativos de factos por eles referidos, que possam relevar para apreciação do seu mérito e, que se encontrem deficientemente comprovados.

9.8. A não apresentação dos documentos exigidos determina a exclusão dos candidatos do procedimento concursal, nos termos do n.º 6 do artigo 19.º da Portaria.

9.9. Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, adaptado à Região Autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional n.º 25/2001/M, de 24 de agosto, e para efeitos de admissão ao procedimento concursal, os candidatos com deficiência devem declarar, no formulário de candidatura, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade, o tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de seleção, nos termos do diploma mencionado.

9.10. A prestação de falsas declarações prestadas pelos candidatos ou a apresentação de documento falso determina a participação à entidade à entidade competente para efeitos de procedimento disciplinar e ou penal, conforme o disposto no n.º 8 do artigo 19.º da Portaria.

10. Métodos de seleção:

10.1. Aos candidatos sem vínculo de emprego público à Administração Pública ou tendo vínculo não estejam a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho em causa, os métodos de seleção são:

- a) Prova de Conhecimentos (PC);
- b) Entrevista Profissional de Seleção (EPS).

10.2. Aos candidatos que tenham vínculo à Administração Pública que estejam a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho em causa, bem como no recrutamento de candidatos em situação de requalificação que, imediatamente antes, tenham desempenhado aquela atribuição, competência ou atividade e que não exerçam a faculdade de opção pelos métodos referidos nas alíneas a) e b) do ponto 10.1. supra, prevista no n.º 3 do artigo 36.º da LTFP, são aplicados os métodos de seleção:

- a) Avaliação Curricular (AC);
- b) Entrevista Profissional de Seleção (EPS).

10.3. Utilização faseada dos métodos de seleção: A utilização faseada dos métodos de seleção, apenas, terá lugar caso tal se mostre necessário por razões de celeridade. Nessa circunstância haverá lugar a publicitação de tal opção.

10.4. Valoração dos métodos de seleção: Na valoração dos métodos de seleção referidos são adotadas diferentes escalas de classificação, de acordo com a especificidade de cada método, sendo os resultados convertidos para a escala de 0 a 20 valores e sendo a classificação final obtida pela aplicação de uma das seguintes fórmulas, consoante a origem e/ou opção do candidato:

Candidatos previstos em 10.1): CF = PC (70%) + EPS (30%)

Candidatos previstos em 10.2): CF = AC (70%) + EPS (30%)

Em que: CF = Classificação Final PC = Prova de Conhecimentos EPS = Entrevista Profissional de Seleção AC = Avaliação Curricular

10.5. Prova de Conhecimentos (PC): A PC visa avaliar os conhecimentos académicos e/ou profissionais e a capacidade para aplicar a situações concretas no exercício das funções correspondentes à caracterização do posto de trabalho a ocupar, incluindo o adequado conhecimento da língua portuguesa. A PC será de natureza teórica, de realização individual, em suporte de papel e sob a forma escrita, sem possibilidade de consulta da legislação ou qualquer outro tipo de documentação, não sendo permitida a utilização de qualquer equipamento informático. Tem a duração máxima de 90 minutos e incide sobre os temas a seguir enunciados, tendo em conta a legislação/documentação indicada (legislação vigente à data de publicação do presente aviso):

a) Organização e funcionamento do XVI Governo Regional da Madeira, aprovado Decreto Regulamentar Regional n.º 5/2025/M, de 5 de agosto, alterado pelo Decreto Regulamentar Regional nº 15/2025/M, de 1 de outubro;

b) Orgânica da Secretaria Regional de Inclusão, Trabalho e Juventude, aprovada pelo Decreto Regulamentar Regional nº 26/2024/M, de 21 de outubro, retificada pela Declaração de Retificação nº 2/2024/M/1, de 29 de outubro;

c) Orgânica da Direção Regional de Juventude - Decreto Regulamentar Regional n.º 42/2024/M, de 16 de dezembro;

d) Portaria nº 71/2020, de 10 de março, alterada pela Portaria nº 264/2023, de 13 de abril, que aprova a estrutura nuclear da Direção Regional e define as atribuições e competências das respetivas unidades orgânicas;

e) Despacho nº 154/2023, de 20 de abril, que aprova a estrutura flexível da Direção Regional da Juventude e estabelece as respetivas competências;

f) Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas - Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, retificada pela Declaração de Retificação n.º 37-A/2014, de 19 de agosto e alterada pelas Leis n.ºs 82-B/2014, de 31 de dezembro, 84/2015, de 7 de agosto, 18/2016, de 20 de junho, 42/2016, de 28 de dezembro, 25/2017, de 30 de maio, 70/2017, de 14 de agosto, 73/2017, de 16 de agosto, 49/2018, de 14 de agosto, 71/2018, de 31 de dezembro, Decreto-Lei n.º 6/2019, de 14 de janeiro e, pelas Leis n.ºs 79/2019, de 2 de setembro, 82/2019, de 2 de setembro, 2/2020, de 31 de março, Decretos-Leis n.ºs 51/2022, de 26 de julho, 84-F/2022, de 16 de dezembro, 53/2023, de 5 de julho, 12/2024, de 10 de janeiro e 13/2024, de 10 de janeiro;

g) Adaptação à Região Autónoma da Madeira da Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas - Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto, atualizado pelos Decretos Legislativos Regionais n.ºs 1-A/2020/M, de 31 de janeiro, 28-A/2021/M, de 30 de dezembro, 26/2022/M, de 29 de dezembro e 2/2025/M, de 2 de julho;

h) Atendimento prioritário – Decreto-Lei n.º 58/2016, de 29 de agosto.

i) Código de Ética e de Conduta da Direção Regional de Juventude – disponível no link drj.madeira.gov.pt – Instrumentos de Gestão – Código de Conduta.

As provas de conhecimentos não podem ser assinadas, sendo apenas identificadas por uma numeração convencional. Nas provas de conhecimentos é adotada a escala de 0 a 20 valores considerando-se a valoração até às centésimas.

10.6. Entrevista Profissional de Seleção (EPS): A EPS visa avaliar a experiência profissional e aspectos comportamentais, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal. Na EPS serão apreciados os fatores: Orientação para o Serviço Público; Orientação para a Colaboração; Orientação para os Resultados; Orientação para a Segurança; e Inteligência Emocional. A EPS é avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores, sendo o resultado final obtido através do cálculo da média aritmética simples, de acordo com a seguinte fórmula, numa escala de 0 a 20 valores:

$$\text{EPS} = (\text{OSP} + \text{OC} + \text{OR} + \text{OS} + \text{IE}) / 5$$

Em que: EPS = Entrevista Profissional de Seleção; OSP = Orientação para o Serviço Público; OC = Orientação para a Colaboração; OR = Orientação para os Resultados; OS = Orientação para a Segurança; IE = Inteligência Emocional.

10.7. Avaliação Curricular (AC): A AC visa avaliar a qualificação dos candidatos, ponderando os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, fixados pelo júri, a saber:

a) A habilitação académica;

b) A formação profissional (em que serão consideradas as ações de formação e aperfeiçoamento profissional que se relacionem, pela sua denominação e/ou conteúdo programático, diretamente com as exigências e competências necessárias ao exercício das funções indicadas no ponto 6. do presente aviso);

c) A experiência profissional com incidência sobre a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho a ocupar;

d) A avaliação do desempenho, respeitante aos três últimos períodos objeto de avaliação, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar. A AC é valorada numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética simples, de acordo com a seguinte fórmula classificativa:

$$\text{AC} = (\text{HA} + \text{FP} + \text{EP} + \text{AD}) / 4,$$

Em que: AC = Avaliação Curricular; HA = Habilidade Académica; FP = Formação Profissional; EP = Experiência Profissional; AD = Avaliação de Desempenho.

Só serão contabilizados os elementos relativos às habilitações, formações profissionais, experiência profissional e avaliação de desempenho que se encontrem devidamente concluídos e sejam comprovados nos termos atrás referidos.

10.8. Cada um dos métodos de seleção é eliminatório pela ordem enunciada na lei, quanto aos obrigatorios, e pela ordem constante da publicitação quanto ao método complementar.

10.9. Em caso de igualdade de valoração, observar-se-á o disposto no artigo 23.º da Portaria conjugado com o disposto no artigo 66.º da LTFP, sendo que persistindo as situações de empate aplicar-se-á sucessivamente os seguintes critérios:

a) Candidato mais novo;

b) Candidato com melhor classificação obtida no parâmetro da EPS;

c) Candidato com experiência na área do voluntariado.

11. Nos termos do n.º 5 do artigo 10.º da Portaria, as atas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, são publicitadas na página eletrónica da Direção Regional de Juventude em <https://www.madeira.gov.pt/drj/procedimentosconcursais/>

12. Resultados obtidos em cada método de seleção: Os candidatos admitidos serão convocados, com uma antecedência mínima de cinco dias úteis, através de notificação do dia, hora e local para realização dos métodos de seleção, nos termos previstos no artigo 21.º da Portaria e por uma das formas previstas no artigo 9.º da referida Portaria. A publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção intercalar é efetuada através de lista unitária, ordenada alfabeticamente, será afixada em local visível e público das instalações da Direção Regional da Juventude, e disponibilizada na sua página eletrónica em <https://www.madeira.gov.pt/drj/procedimentosconcursais/>.

13. Candidatos aprovados e excluídos: Constituem motivos de exclusão dos candidatos, o incumprimento dos requisitos gerais mencionados no presente aviso, sem prejuízo dos demais requisitos, legal ou regulamentarmente previstos. Constituem ainda motivos de exclusão a não comparência dos candidatos a qualquer um dos métodos de seleção que exijam a sua presença e a obtenção de uma valoração inferior a 9,5 valores em qualquer método de seleção aplicado, não sendo, neste caso, aplicado o método de seleção seguinte.

14. Homologação da lista de ordenação final: Após homologação, a lista unitária de ordenação final dos candidatos é afixada em local visível e público das instalações da Direção Regional da Juventude e disponibilizada na página eletrónica em <https://www.madeira.gov.pt/drj/procedimentosconcursais/>, sendo ainda publicado um aviso na II Série do JORAM, com informação referente à sua publicitação.

14.1. A lista de ordenação final é unitária, ainda que, neste procedimento concursal lhe tendo aplicado diferentes métodos de seleção.

15. Foi nomeado o seguinte júri para o respetivo procedimento concursal e para o período experimental:

Presidente:

- Teresa Correia Atouguia Aveiro, Diretora de Serviços Jurídicos e de Gestão de Recursos.

Vogais Efetivos:

- Lúcia Maria Olim Gomes de Mendonça, Técnica Superior;
- Isabel Maria Vogado Fernandes, Técnica Superior.

Vogais Suplentes:

- Wilson Emanuel Caldeira Gouveia, Chefe de Divisão de Gestão Financeira;
- José Manuel Laranjeiras de Abreu Tomás, Técnico Superior.

16. Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

Direção Regional de Juventude, aos 3 dias de dezembro de 2025.

O DIRETOR REGIONAL DE JUVENTUDE, André Alves

12 de dezembro de 2025

III
Número 225

S - 27

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direção Regional da Administração Pública.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fração de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas.....	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas.....	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas.....	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais laudas.....	€ 38,56 cada	€ 231,36

EXEMPLAR

A estes valores acresce o imposto devido.

ASSINATURAS

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

	Anual	Semestral
Uma Série.....	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries.....	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries.....	€ 63,78	€ 31,95;
Completa	€ 74,98	€ 37,19.

A estes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de janeiro) e o imposto devido.

**EXECUÇÃO GRÁFICA
IMPRESSÃO
DEPÓSITO LEGAL**

Gabinete do Jornal Oficial
Gabinete do Jornal Oficial
Número 181952/02

Preço deste número: € 8,53 (IVA incluído)